



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.876

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

PORTARIA DE 31/08/70
Do Ministério da Fazenda

— X —

LEI N. 4.322
DECRETO N. 7.195
DECRETO
Do Governo do Estado

— X —

DESPACHOS DO EXMO.
SR. GOVERNADOR
Da Secretaria de Estado de
Governo

— X —

LAUDOS
DE AVALIAÇÃO
Do Instituto de Previdência
e Assistência dos Servido-
res do Estado do Pará

— X —

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA E ORDINÁRIA
Da Companhia de Fiação e
Tecelagem de Juta
de Santarém

— X —

RELATÓRIO DA DIRETO-
RIA, Balanço Geral,
Demonstração da Conta
de Lucros e Perdas, Pare-
cer do Conselho Fiscal
De R. Silva, Importação
S.A.

— X —

ACÓRDÃO Ns. 409 e 410
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 3 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA DE 31 DE
AGOSTO DE 1970

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968;

Considerando o Objetivo n. 60, do Plano Geral de Administração dos Tributos Federais — PLANGEF-69-71, re-

solve:

Nº GB. 224 — Além das pessoas físicas sujeitas à apresentação de declaração de rendimentos, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

1.1 — os emitentes, credores, endossantes, endossatários e avalistas de notas promissórias de valor igual ou superior a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

1.2 — os sacadores, sacados, endossantes e endossatários de letras de Câmbio

sujeitas a registro na forma do artigo 2º do Decreto-lei n. 427, de 22.1.69;

1.3 — os participantes em contratos de valor igual ou superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que tenham por objeto transações imobiliárias.

2. O número de inscrição contido no Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) será mencionado a partir de 1º de setembro de 1970, obrigatoriamente:

2.1. — nos papéis e documentos emitidos no exercício de atividades profissional liberal;

2.2 — nas notas promissórias de valor igual, ou superior a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), pelos emitentes, credores endossantes, endossatários e avalistas;

2.3 — nas letras de câmbio sujeitas a registro na forma do artigo 2º do Decreto-lei n. 427, de 22.1.69, pelos sacadores, sacados, endossantes e endossatários;

2.4. — nos contratos de valor igual ou superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que tenham por objeto transações imobiliárias, pelos participantes;

2.5 — nos contratos de locação de bens móveis e imóveis, pelos locadores;

2.6. — nos contratos de locação de bens móveis e imóveis, pelos procuradores dos proprietários residentes no exterior.

3 — Excluem-se da obrigatoriedade constante do sub-

item 2.4. as escrituras relativas à efetivação de promessas de compra e venda e de cessão de direitos de promessa celebradas por instrumento público anteriormente à data desta Portaria.

4. — O número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) deverá constar, a partir de 1º de janeiro de 1971, no documento de licenciamento dos veículos automotores com mais de 30 HP.

5. — dependente de contribuinte inscrito, quando participar dos atos referidos nos itens 2 e 4, citará essa condição mencionando o número do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) de quem dependa.

6. — A omissão do número de inscrição, nos casos mencionados nos itens 2 e 4, sujeitará o infrator à multa reajustável de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por papel ou documento, até o máximo de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por exercício financeiro, de acordo com a letra "b" do artigo 4º do Decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968.

7. — Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário da Receita Federal.

8. — Fica revogada a Portaria n. 321, de 14 de agosto de 1969.

Antonio Delfim Netto
Ministro da Fazenda

Publicado no "D.O." da União n. 168, de 8.09.70.

Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

LEI N. 4322 DE 22 DE
SETEMBRO DE 1970

Denomina "Professor Ramiro de Castro" o próximo Grupo Escolar a ser construído nesta Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica denominado "Professor Ramiro de Castro" o próximo Grupo Escolar a ser construído nesta Capital.
Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1970.

Gen. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do
Governo

Dr. Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 14625)

DECRETO N. 7195 DE 15 DE SETEMBRO DE 1970

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.982.000,00 para atender as despesas da Polícia Militar do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e, de acordo com a autorização contida no artigo 4º do Decreto-lei n. 53, de 22 de agosto de 1969, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1970, republica-

da no Diário Oficial n. 21.693, de 30 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 1.982.000,00 (hum milhão novecentos e oitenta e dois mil cruzeiros) para atender as despesas e cargo da Polícia Militar do Estado, constantes do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte especificação:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO		
Código	Especificação da Despesa	Valor
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	1.982.000,00
01.00	Vencimento e vantagens fixos	1.617.000,00
01.02	Sólido	350.000,00
01.03	Gratificação de tempo de serviço	55.000,00
01.08	Representação	20.000,00
01.09	Gratificação de Rato X	1.000,00
01.10	Diversos	1.191.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal militar	365.000,00
02.01	Ajuda de custo	15.000,00
02.02	Diárias	30.000,00
02.03	Etapas para alimentação	300.000,00
02.07	Substituições	20.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 14620)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35 § único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) o Sr. Guilherme Freitas Pereira para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Inhangapi, Termo da Comarca de Castanhal, vago com a aposentadoria de João Batista Bittencourt Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Despachos do Exmo. Sr. Governador do Estado em 23.09.70.
Processo n. 00945/70 — SEGOV
Requerente: — João Maria Lobato da Silva e Bichara Fraiha Neto

"1. Autorizo a partir de 10. de Outubro
2. A SEGOV"
Processo n. 01628/70 — SEGOV
Requerente: — Alfredo Augusto Ramos Toscano

"1. Certifique-se
2. A SEGOV"
Processo n. 02309/70 — SEGOV
Ofício da Fundação Educacional do Estado do Pará

"1. Aprovo o parecer da Consultoria Geral.
2. A FEP, para as providências que julgar necessárias

(G. — Reg. n. 14.636).

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 1970
O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea 3), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618, de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 16.09 a 16.10.70, exercício de 1968, ao diarista extranumerário José Flávio Balma de Barros, Mecânico, nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
— Diretor Geral —
(G. — Reg. n. 14.571)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assinou as Portarias de Dispensa de Funções dos servidores abaixo mencionados:

Guaraci dos Reis Alcântara, Secretária, do Grupo Escolar "Cornélio de Barros", em Belém.

Mário Elito Brito Monteiro, Vigia, do Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", em Belém.

Maria Madalena Silva, Professora, Regente, do Grupo Escolar "Pedro Álvares Cabral", em Santarém.

Gilda Amaral da Silva, Professora Primária, do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria de Nazaré Batista da Silva, Professora Primária, do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Eduardo Pinheiro de Melo, Professor não titulado, do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

ta", em São Sebastião da Boa Vista.

Osvaldina Coêlho da Silva, Professora Primária, do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Arnaldo Marques Rabelo, Servente, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Alda Andrade Carvalho, Diretora, da Escola Reunida "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

Maria Malcher Monteiro, Professora não titulada, da Escola do Km. 22, em Maracanã.

Antônia dos Santos Almeida, Professora não titulada, da Escola de União, em Maracanã.

Natalice do Espírito Santo, Professor não titulado, da Escola de Taqueré, em Maracanã.

Maria das Dóres da Silva Eleres, Diretora da Escola Reunida "Alberto Engelhard", em Soure.

Raimunda Xavier Amorim, Secretária, do Grupo Escolar "Domingos Acatuassu", em

Belém.

Marieta Gama Rodrigues, Diretora, da Escola Reunida "Oscarina Penalber", em Belém.

Alice Alcolumbre da Silva, Auxiliar Escolar, do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", em Belém.

Débora dos Santos Garcia, Servente, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Maria Gonçalves Cardoso, Professora não titulada, do Grupo Escolar "Tiradentes", em Salinópolis.

Maria Luiza de Oliveira, Professora Primária, do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Santa Maria do Pará.

Georgina Bezerra de Barros, Secretária, do Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Tomé-Açu.

Maria Rosi Calderaro, Diretora, da Escola Reunida Prof. Assunção, em Oriximiná.

Nilza Monteiro Nascimento, Secretária, do Grupo Escolar "Conego Leitão", em Castanhal.

Marcela Josefina Parente, Professora não titulada, do Grupo Escolar "Prof. Basílio de Carvalho", em Abaetetuba.

Raimunda Favacho de Sena, Professora Regente, da Escola Isolada de Aracati-Miri, em Marapanim.

Meunice Silveira Reis, Diretora, do Grupo Escolar "Dr. Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Maria José Santos Dias, Professora Primária, do Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués", em Abaetetuba.

Maria Amazonina Negrão Dias, Professora não titulada, da Escola Estadual "Luiz Varela", em Abaetetuba.

Maria Ormina Machado, Professora não titulada, do Grupo Escolar Prof. Basílio de Carvalho, em Abaetetuba.

Maria Pulquéria Costa dos Prazeres, Professora não titulada, do Grupo Escolar "Prof. Basílio de Carvalho", em Abaetetuba.

Rosalina de Sousa Londres, Professor Regente, da Escola Primária Amor, Luz e Verdade, em Belém.

Maricélia Brito, Secretária, da Escola Reunida "Oscarina Penalber", em Belém.

Rosilda dos Santos, Professora Primária, do Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués", em Abaetetuba.

Maria Lúcia Costa Rodri-

gues, Professora Primária, do Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués", em Abaetetuba.

Maria Lúcia da Silva Ferreira, Professora não titulada, do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Capitão Poço.

Maria das Neves Jordão Oliveira, Professora Primária, do Grupo Escolar "João XXIII", em Ananindeua.

Maria de Lourdes dos Santos Nascimento, Servente, do Grupo Escolar "José Bonifácio", em Belém.

Iracy Benedita da Costa Nascimento, Professora não titulada, do Grupo Escolar "Dr. Otávio Meira", em Benevides.

Terezinha Monteiro dos Santos Ribeiro, Secretária, da 1ª Divisão Regional de Educação, em Bragança.

Manoela Gonçalves Ferreira, Professora Regente, do Grupo Escolar "Prof. Galvão", em Auguste Corrêa.

Maria das Graças Alves, Servente, da Escola do Km. 23, em Santo Antonio do Tauá.

Kimie Nagano, Professor não titulado, do Grupo Escolar "Dr. Fábio Luz", em Tomé-Açu.

Rejane Gláucia Oliveira de Souza, Auxiliar de Secretaria, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Lucimar Tavares Furtado, Secretária, do Grupo Escolar "Conego Batista Campos", em Barcarena.

Maria Helena da Silva Cunha, Professora Primária, do Grupo Escolar "Ezequiel Lisboa", em Maracanã.

Maria Leocila Peixoto do Nascimento, Professora Regente, do Instituto Stela Maris, em Soure.

Kimiko Takahashi, Professora não titulada, da Escola Reunida de Ipiranga, em Tomé-Açu.

Jurandir Gondim Marques, Professor Primário, da Escola Reunida de Outeiro, na Vila de Icoaraci.

Adalgisa Elias Rufino, Professora Primária, do Grupo Escolar "Vilhena Alves", em Belém.

Maria Brito de Sousa, Servente, do Grupo Escolar "Cel. João Pinheiro", em Jacundá.

Maria Rosa Oliveira Barros, Professora, da Escola Primária "Papa João XXIII", em Tomé-Açu.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES, nos processos ns. 4462/69 e 0687/70 — SAGRI — ofícios ns. 575/70 e 574/70.

"1º) Concordo com a transcrição baseada na avaliação oficial

2º) A SAGRI, para as providências finais.

23.09.70.

a) Alacid da Silva Nunes"

"1º) Concordo com a transcrição baseada na avaliação oficial.

2º) A SAGRI, para as providências finais.

23.09.70.

a) Alacid da Silva Nunes"

(G. Reg. n. 14.670)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente:

Roland Peter Moller

CONSIDERANDO que o presente processo n. 4610/69, de 22.10.69, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI, são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada no D.O. de n. 21.831, de 23.07.70 a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, para os ulteriores legais.

Belém, 23 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado

(G. Reg. n. 14.608)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 1023 — DE 31 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Israel Florentino Ramos, Operador de Máquinas de 2ª Classe da Terceira Divisão Regional, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-23, Óbidos — Alenquer,

considerando o que expõe e solicita o Engenheiro Chefe da referida construção, através do Memorando n. 106, de 30 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1024 — DE 31 DE JULHO DE 1970
O Diretor Geral do Departamento

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Lino Castro de Araújo, Operador de Máquinas de 2a. Classe da Terceira Divisão Regional, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-28, Óbidos — Alenquer, considerando o que expõe e solicita o Engenheiro Chefe da referida construção, através do Memorando n. 106, de 30 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1025 — DE 31 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o funcionário José Moreira Dias, motorista do Quadro Unico, vem substituindo o motorista Orlando Silva Dias na camioneta de uso desta Diretoria Geral.

Considerando que o funcionário em causa sempre ultrapassa o limite do horário previsto para o regime de tempo integral, em virtude das necessidades do serviço desta Diretoria Geral;

R E S O L V E:

Elevar para 80% (oitenta por cento), a partir de 9 de abril do corrente ano, gratificação do tempo integral, a que se encontra vinculado pelas Portarias ns. 24 e 851/70—DG, o funcionário José Moreira Dias, Motorista do Quadro Unico, lotado na Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1026 — DE 31 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o funcionário Waldemar de Almeida e Silva, motorista do Quadro Unico, vem substituindo o motorista Waldomiro Magno da Silva no automóvel de uso desta Diretoria Geral;

Considerando que o funcionário em causa sempre ultrapassa o limite do horário previsto para o regime de tempo integral, em virtude das necessidades do serviço desta Diretoria Geral;

R E S O L V E:

Elevar para 80% (oitenta por cento), no período de 10 de julho a 6 de agosto do corrente ano, a gratificação do tempo integral, a que se encontra vinculado pelas Portarias ns. 19 e 855/70—DG, o funcionário Waldemar Almeida e Silva, Motorista do Quadro Unico, lotado na Divisão de Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1027 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Dois dias, a contar desta data, o servidor Carlos Alberto Alcantara, Oficial Administrativo Variável deste Departamento, servindo no Serviço do Pessoal, por haver provocado tumulto na fila de registro do ponto no horário da saída do dia 29 do mês de julho último e desrespeitado o vigia encarregado do serviço, procurando ridicularizá-lo, conforme representação encaminhada a esta Diretoria Geral pela Diretoria de Operações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1028 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Dois dias, a contar desta data, o servidor EdeNil Corrêa Brandão Pinto Apropriador variável deste Departamento, servindo no Serviço do Pessoal, por haver provocado tumulto na fila de registro do ponto no horário da saída do dia 29 do mês de julho último e desrespeitado o vigia encarregado do serviço, procurando ridicularizá-lo, conforme representação encaminhada a esta Diretoria Geral pela Diretoria de Operações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1029 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro do Quadro Unico, para, a partir do dia 3 de agosto do corrente ano, responder pela Chefia do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, no impedimento de seu titular, Engenheiro Carlos Manoel Goubert Damasceno, que deverá tratar de interesses do órgão no Sul do País e posteriormente entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1030 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, o servidor Ananias Fernandes da Silva, Auxiliar de Operador da 2a.—DR, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 3578/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1031 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Antônio Pianco Neto, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 3578/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1032 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Segunda Classe de sua função, o servidor Inácio Gomes do Nascimento, mecânico de 3a. classe das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 3578/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1033 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor João Saraiva de Araújo, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 3578/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1034 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Luiz Mendes Cavalcante, braçal das obras de cons-

trução da Rodovia PA-70, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 3578/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1035 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Manoel Rosa de Sousa, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando o que expõe e solicita o engenheiro chefe da referida construção, através do processo interno n. 3578/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1036 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 7 de julho de 1970, ao servidor Expedito Nogueira de Sena, Guarda de 3a. Classe da Guarda Rodoviária, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 3336/70, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1037 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor Antônio Bruno Soares Bastos, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde fevereiro de 1969, conforme se consta do processo interno 44/70—4a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1038 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pela Diretoria do Desenvolvimento e Administração de Areas Metropolitanas (CODEM), objeto do Ofício n. 002, de 21 de julho do corrente ano;

Considerando o que estabelece o artigo 1o. da Resolução n. 545, de 2.04.1965, do Conselho Rodoviário do Estado;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Areas Metropolitanas (CODEM), a partir desta data até 31 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o DER-PA, o funcionário Marcionílio Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de motorista, nível 5, classe B, do Quadro Único do Pessoal, lotado na Assessoria Técnica deste Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1039 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Raimundo Ferreira de Abreu, braçal da 1a.—DR, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 3578/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1040 — DE 03 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Mecânico de Terceira Classe, referência 9, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Martinho dos Santos Maciel, braçal do Serviço de Travessia da Rodovia Belém—Mosqueiro, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 3047/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1.041 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de três dias a contar desta data, por negligência ao serviço, o servidor Orlando Bezerra Duarte dos Santos, Motorista da categoria funcional do Pessoal de Obras, servindo no Serviço de Administração de Próprios, considerando haver faltado, sem motivo justificado, ao plantão para o qual fôra escalado nos dias 23 e 25 de julho último, conforme representação encaminhada a esta Diretoria Geral pela Diretoria de Operações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1042 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Repreender disciplinarmente o servidor Miguel Conceição Paula, Motorista da categoria funcional de Pessoal de Obras, servindo no Serviço de Administração de Próprios, por haver, no dia 26 de julho último, negligenciado o serviço, faltando, sem motivo justificado, ao plantão para o qual se encontrava escalado, tudo conforme representação encaminhada a esta Diretoria Geral pela Diretoria de Operações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1043 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 278/70—DG, de 10.03.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Carmelino Saraiva de Assis, Topógrafo do Quadro Único, lotado na 1a.—DR, servindo no Núcleo Rodoviário de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1044 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar, a partir de 1o. de junho do corrente ano, de acordo com o que faculta o art. 470 da CLT, o pagamento do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em favor do servidor Gilberto Alves da Conceição, Auxiliar de Operador da 1a. Residência da 3a. Divisão Regional, considerando haver sido deslocado para frente de serviço da Rodovia PA-28, Obidos — Alenquer, conforme trata o radiograma n. 191/70—3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1045 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de

12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1o. de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Arthur Calandrini da Silva Neto, Oficial Administrativo, servindo na DCO, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1046 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder a partir de 1o. de agosto até 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70, a gratificação mensal de deslocamento na base de 50% (cinquenta por cento) ao funcionário João Antônio Nunes Caetano Engenheiro do Quadro Único, considerando sua condição de Diretor Técnico deste Departamento, que lhe exige inspecionar as frentes de serviço do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1047 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Divisão Financeira — DR.A., até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, para auxiliar no serviço de cobrança da travessia da Rodovia Belém—Mosqueiro, no Furo das Marinhas, o servidor Manoel Coutinho de Almeida, Apropriador da categoria funcional de Pessoal de Obras deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

PORTARIA N. 1048 — DE 04
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Divisão Financeira — DR. A., até ulterior deliberação desta Diretoria Geral para auxiliar no serviço de cobrança da travessia da Rodovia Belém—Mosqueiro, no Furo das Marinhas, o servidor Demócrito Raiol Palheta, Apropriador da categoria funcional do Pessoal de Obras deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2907—Dia—25.9.70)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ — (REITORIA)

PORTARIA Nº 793/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto número 66.597, de 20 de maio de 1970,

RESOLVE:

Reajustar, a partir de 1º de fevereiro de 1970, os valores das Gratificações pela Representação de Gabinete, atribuídas aos servidores desta Universidade Federal do Pará, de acordo com os novos valores constantes da Tabela Analítica de Gratificação de Representação, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 1969 (Seção I — Parte I).

Nº de Funções	Denominação	Gratif. Unitár.	Despesa Mensal	Despesa Anual
1	Assessor-Chefe	840,00	840,00	10.080,00
4	Assessor	720,00	2.880,00	34.560,00
1	Oficial de Gabinete	600,00	600,00	7.200,00
3	Assistente	480,00	1.440,00	17.280,00
3	Auxiliar	360,00	1.080,00	12.960,00
4	Ajudante "A"	240,00	960,00	11.520,00
4	Ajudante "B"	180,00	720,00	8.640,00
20	Totais	—	8.520,00	102.240,00

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de setembro de 1970.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 5092 — Dia — 25.9.1970)

ATO N. 70/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n. 10804/70.

RESOLVE:

Nomear Antonio Prince Bouez, Engenheiro nível 22B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, para ocupar o cargo em comissão símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Planejamento e Obras desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de setembro de 1970.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 5097 — Dia — 25.9.70)

ANÚNCIOS

FAZENDAS REUNIDAS
GURUPI S A
CGC — 04942900/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, e o que determina o artigo 98 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro do corrente ano, às 16 horas em nosso Escritório, sito rua 13 de Maio, 53 1º andar, cujos fins são:

- Apresentação das Contas da Diretoria, exercício de 69;
- Balanco Geral Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício 1970/1971;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de setembro de 1970.

Pp. Antenor Uliana
Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 6008. — Dias 24, 25 e 29.9.70)

FAZENDAS RUNIDAS
GURUPI S.A.
CGC — 04942900/001

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinadas em nosso escritório, à Rua 13 de Maio, 53 (1º andar) nesta cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.637 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1969.

Belém, 21 de setembro de 1970
Pp. Antenor Uliana
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 6006. — Dias 24, 25 e 29.9.70)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A. (OASA), para participarem de uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de setembro próximo vindouro, às 10,00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Fazenda Brejeiro, município de Paragominas, comarca de Guamã, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Convocamos os senhores acionistas de R. Silva Importação S/A., para se reunirem em sua sede social rua 15 de Novembro, 158, às 17 horas do dia 30 do corrente mês para o fim de, em Assembleia Geral Ordinária deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanco, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação do honorários.
- O que ocorrer.

Belém, 21 de setembro de 1970
Rubem Modesto da Silva
Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 5083. — Dias 24, 25 e 26.9.1970)

ORLÂNDIA AGRO-PASTORIL,
S.A. (OASA)
Assembléia Geral
Extraordinária
1ª Convocação
Ficam convidados os senhores acionistas da ORLÂNDIA AGRO-PASTORIL, S.A.

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) Aumento do capital autorizado para Cr\$ 2.000.000,00 em ações ordinárias e preferenciais guardada a proporção;

c) Emissão e subscrição, com integralização no ato, em dinheiro, de 45.000 ações ordinárias nominativas;

d) O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1970.
Por Orlandia Agro-Pastoril S.A. (OASA)
(a) CAIO JUNQUEIRA NETTO
Diretor
(Ext. Reg. n. 5074 — Dias — 22, 24 e 25.9.70)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 1970.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às vinte horas, na sede social sita à Avenida Senador Augusto Meira, sem número, Bairro da Prainha, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta, em Assembléia Geral Extraordinária, convocados que foram por Edital de Convocação de trinta de agosto de mil novecentos e setenta, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias três, quatro e dez de setembro de mil novecentos e setenta, no jornal "Fôlha do Norte" de dois e três de setembro de mil novecentos e setenta, e no semanário local "O Jornal de Santarém" de cinco de setembro de mil novecentos e setenta, em segunda convocação. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no Livro de Presença, a existência de número legal, com a presença dos acionistas Senhor Antonio de Figueiredo Cardoso, Doutor Benjamin do Couto Ramos, Isaac Jacob Benzecry, este representado pelo acionista Benjamin do Couto Ramos, Lahire Orlando dos Reis Cavallero, I. B. Sabbá & Cia. Ltda., esta representada por seu bastante procurador Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Aldenor de Souza Melo, este portador de ações preferenciais da classe "A". Assumiu a presidência dos trabalhos da presente Assembléia, na forma do Artigo vinte e seis (26) dos Estatutos Sociais, o Presidente Antonio de Figueiredo Cardoso que convidou para secretariá-lo os acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Benjamin do Couto Ramos. A convite do presidente o senhor secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero procedeu a leitura do Edital de Convocação, que fôra regularmen-

te publicado e vazado nos seguintes termos: "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — às vinte (20) horas do dia onze (11) de setembro de mil novecentos e setenta; 2a. Convocação — às vinte (20) horas do dia dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e setenta (1970); 3a. Convocação — às vinte (20) horas do dia vinte e três (23) de setembro de mil novecentos e setenta (1970); São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, município e cidade de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Aumento do Capital Social; b) Autorização para contratar créditos, inclusive alienação de bens; c) O que ocorrer. Santarém, Pará, trinta de agosto de mil novecentos e setenta. Antonio de Figueiredo Cardoso — Diretor Presidente". Com a palavra o Diretor Presidente apresentou a Assembléia Geral a sua exposição justificativa da proposta de aumento de Capital, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, que passou a ser lida pelo secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero, e que está vazada nos seguintes termos: "Mensagem da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária de associados da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta — Proposta de Aumento de Capital — Conforme já expusemos à essa Assembléia de modo amplo e circunstanciado, o esquema de solução encontrado pelo Banco da Amazônia S/A, e com a nossa plena anuência, para possibilitar o reinício de nossas atividades industriais, apresentação a Associação de medidas em vários setores e no âmbito econômico-financeiro, destaca-se im-

prescindibilidade da realização de nosso passivo de molde a que, em vista das condições e realizados os custos financeiros, tenhamos condições de receber a injeção de crédito bastante à satisfação de compromissos inadivels e a formação de capital de trabalho. Conquistar a situação preconizada, a esta altura dos acontecimentos, parece-nos viável somente através do aumento de Capital Social, e este, a seu tempo, malgrado possa não significar o imediato e integral aporte de novos recursos ou disponibilidade, atenderá aos propostos daquela medida ao transformar substanciais débitos vencidos em Passivo Inexigível com a formação de Capital. A adoção da providência aventada representa, sem dúvida, expressiva parcela de esforço do grupo detentor do domínio acionário da Empresa na exequibilidade da solução em vista, tanto assim, que, em breve lapso de tempo, chamará a si a responsabilidade de pagamento dos avales prestados junto aos credores da Empresa e, com estes créditos sub-rogados, participação da subscrição e integralização de substancial aumento de capital. Para chegarmos a ela, propomos a essa Assembléia, a aprovação de um aumento de Capital de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a emissão de 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada, passando o nosso capital autorizado para Cr\$ 8.638.143,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e três cruzeiros), respeitado, na forma da lei e dos Estatutos o direito de preferência à subscrição do aumento cogitado através dos atuais acionistas, para o que se estipula o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciamento e integralização em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias em Santarém-Pará, quinze de setembro de mil novecentos e setenta. Pela Diretoria, Antonio de

Figueiredo Cardoso — Diretor-Presidente". "Parecer do Conselho Fiscal — Aos Senhores Acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta — De acôrdo com as atribuições que nos são conferidas, vimos de examinar a luz dos dispositivos legais e estatutários, e resguardados os interesses sociais, a Mensagem da Diretoria sobre a proposta de aumento de Capital da Tecejuta, nada encontrando que desaconselhe a aprovação da mencionada proposta, eis que foram satisfeitas tôdas as exigências do Estatuto e Leis competentes, além de que a medida satisfaz os interesses da Sociedade e propicia melhores condições operacionais. Assim, resta-nos sugerir a Assembléia Geral, a aprovação daquela proposição. Santarém, Estado do Pará, dezesseis de setembro de mil novecentos e setenta. Nestor Orlando Miléo, membro do Conselho Fiscal; Santino Santos Silva Teixeira, membro do Conselho Fiscal; João Vieira Cardoso, suplente". Com a palavra o acionista Benjamin do Couto Ramos, afirmou que segundo era do seu conhecimento, a presente proposta de aumento de Capital, era uma decorrência do cumprimento das exigências feitas pelo Banco da Amazônia S/A., dentro do plano que traçara, de distribuição dos esforços conjugados estabelecido no "Protocolo de Intenções". Entendia aquele acionista que o aumento de Capital proposto, deveria ficar restrito ao objetivo de desagrar a sociedade, com a encampação das obrigações da Tecejuta contraídas com interveniências, e a transformação destes ou de qualquer outro crédito em ações a serem subscritas no aumento de Capital. O aumento de Capital proposto, excede em muito o valor dos créditos existentes, e que virão a existir, razões que o levam a discordar apenas no seu quanto. Com a palavra o Sr. Presidente, informou aos acionistas presentes que nos contatos que mantivera com o Presidente eleito da Tecejuta, Sr. Geraldo Gua-

jaraense Braga Dias, este afirmou, que o disponível de ações que viria a existir em decorrência do aumento de Capital proposto representava a faixa de subscrição que viria a ser coberta por novos subscritores interessados, que serão sensionizados, pelo próprio Presidente através de trabalhos que levará a efeito na época oportuna. Com a palavra o acionista Benjamin do Couto Ramos, afirmou que considerando a confiança e a esperança nas explicações prestadas, parabenizava o Presidente eleito Sr. Geraldo Guajaraense Braga Dias, por já haver iniciado a demonstrar, o valioso trabalho que os acionistas esperam, vir à Tecejuta a receber como fruto de sua dedicação e total noção de suas responsabilidades, motivos que o levam a dar a sua aprovação a proposta da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente, agradeceu ao acionista Benjamin do Couto Ramos e colocando em votação a proposta de aumento de Capital de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a emissão de 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, passando o Capital Autorizado para Cr\$ 8.638.143,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e três cruzeiros), respeitado na forma da Lei e dos Estatutos o direito de preferência a subscrição do aumento cogitado através dos atuais acionistas, para o que se estipula o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciamento e integralização em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias. A presente proposta foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o Senhor Presidente informou que numa consequência do aumento de capital aprovado, o Artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais sofrerá uma alteração, e passará a ter a seguinte redação: Artigo 6º — Tem a Sociedade o Capital Autorizado de Cr\$ 8.638.143,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e

três cruzeiros) representados por 6.007.513 (Seis milhões, sete mil, quinhentas e treze) ações ordinárias, 850.630 (Oitocentas e cinquenta mil, seiscentas e trinta) ações preferenciais classe "A", e 1.780.000 (Hum milhão, setecentas e oitenta mil) ações preferenciais de classe "B", todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. A redação acima transcrita foi aprovada por unanimidade pelos acionistas. Ainda com a palavra o Senhor Presidente propôs que fôsse transcrito em Ata os Estatutos com as devidas alterações aprovadas. Por aprovação da Assembléia o Senhor Presidente determinou a transcrição dos Estatutos, com a totalidade e respectivas alterações aprovadas, tendo sido procedida a leitura de todos os artigos, itens e parágrafos, que obtiveram a ratificação de aprovação pelo acionistas presentes. Os Estatutos Sociais da Sociedade devidamente consolidados com as suas alterações, passa a ter a seguinte redação: **COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM — TECEJUTA — ESTATUTOS SOCIAIS.** **CAPITULO I — Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração.** Artigo 1º — Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, sigla Tecejuta, é Sociedade Anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. Artigo 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Santarém, Estado do Pará. Artigo 3º — Tem a Sociedade por objeto especial a exploração agrícola, e aproveitamento industrial, em todas as modalidades, e a comercialização, inclusive importação e exportação de jutas e de outras fibras vegetais têxteis, podendo, por deliberação da Diretoria, dedicar-se, direto ou indiretamente, a qualquer atividade de natureza agrícola, industrial e comercial considerada de interesse para o desenvolvimento da Sociedade. Artigo 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, fi-

liais, agências, armazéns, fabricas e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional e fora dele. Artigo 5º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPITULO II — Capital e Ações** Artigo 6º — Tem a Sociedade o Capital autorizado de Cr\$ 8.638.143,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e três cruzeiros), representados por 6.007.513 (seis milhões, sete mil, quinhentas e treze) ações ordinárias, 850.630 (oitocentas e cinquenta mil, seiscentas e trinta) ações preferenciais classe "A", e 1.780.000 (hum milhão, setecentas e oitenta mil) ações preferenciais de classe "B", todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Artigo 7º — As ações serão sempre nominativas e representadas até a emissão de títulos definitivos, por cautelas; § 1º — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos; § 2º — Dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, assinarão os títulos, definitivos ou provisórios. Artigo 8º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria transformados seus títulos múltiplos em simples ou estes naqueles; § 1º — Correrão por conta do acionista interessado na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações, as despesas: 1) Decorrentes da legislação fiscal aplicável; 2) Correspondente ao custo de confecção de cada novo certificado utilizado na operação pretendida; § 2º — Nos cinco dias que precederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações; § 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais nem estas naquelas. Artigo 9º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 10º — Ressalvados os casos previstos em Lei e nestes Estatutos, os titulares de ações preferenciais não têm direito de voto nas deliberações de Assembléia Ge-

ral. Artigo 11º — As ações preferenciais de classe "A" é assegurada prioridade no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade. Artigo 12º — As ações preferenciais de classe "B" é assegurada prioridade no recebimento de dividendos anuais fixos e não cumulativos, calculados à base de 8% (Oito por cento) sobre seu valor nominal. Artigo 13º — Em caso de aumento de Capital em decorrência: a) De utilidade de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, serão distribuídos como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais de classe "A", da mesma categoria das já por eles possuídas, e proporcionalmente à quantidade destas; b) De utilidade de lucros que tenham sido a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral na forma do item 2 (dois) do § 1º do Artigo 30 destes Estatutos, e, em consequência, não integrantes de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, apenas os titulares de ações ordinárias receberão novas, com bonificação, proporcionalmente à quantidade já possuída; c) De correção monetária dos valores contábeis de ativo imobilizado da Sociedade, a todos os acionistas, serão distribuídas como bonificação, ações novas da mesma categoria das já por eles possuídas, e proporcionalmente à quantidade destas. Artigo 14º — As ações preferenciais de classe "B" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda; § 1º — A emissão de ações preferenciais de classe "B" será efetivada por deliberação da Diretoria, e precedida de audiência do Conselho Fiscal; § 2º — Aos acionistas da Sociedade, não será assegurado direito de preferência à subscrição de ações preferenciais de classe "B"; § 3º — O valor correspondente às ações preferenciais de classe "B" subscritas deverá ser integralizado na forma prevista na legislação federal de Incentivos ao desen-

volvimento econômico da região amazônica. **CAPÍTULO III — Administração.** Artigo

15 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente, e até dois (2) sub-diretores, acionistas ou não, e também residentes no país; § 1º — Os diretores em reunião especial, distribuirão entre si e com os sub-diretores, as atribuições e os serviços da administração da Sociedade, frizando a êstes suas competências na forma do Artigo 19; § 2º — O preenchimento do cargo de sub-diretor fica a critério da Diretoria e a necessidade dos trabalhos administrativos, cabendo a esta fixar-lhes seus honorários; § 3º — Os sub-diretores poderão substituir qualquer diretor quando necessário, atendidos porém o previsto no Artigo 17; § 4º — Durante a fase de recuperação econômica da Empresa, os diretores serão eleitos por indicação do Banco da Amazônia S/A, e só poderão ser destituídos com o seu pleno e prévio assentimento, ressalvadas as disposições de Leis competentes. Artigo 16 — Serão os diretores eleitos para uma gestão de dois (2) anos, podendo ser reeleitos; § 1º — O mandato da Diretoria terminará na data da posse de seus substitutos, eleitos pela Assembléia Geral; § 2º — O mandato da sub-diretoria coincidirá sempre com o término da gestão da Diretoria que a designou. Artigo 17 — Nas ausências ou impedimentos eventuais, os diretores serão substituídos por elementos designados pelo Diretor Presidente; § Único — Em caso de vaga em qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta convocar, salvo se faltarem menos de cento e vinte (120) dias para realização da Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente o c u p a d o. Artigo 18 — Salvo se, com a expressa autorização da Diretoria, é vedado a qualquer diretor ou sub-diretor, sob pena de responsabilidade

pessoal e perda do cargo que ocupa, a utilização da Sociedade para atos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, tais como prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor. Artigo 19 — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registrados no livro "Atas de Reunião da Diretoria". Artigo 20 — A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, compete exclusivamente ao Diretor-Presidente. Artigo 21 — Ressalvadas as limitações da Lei e deste Estatuto será obrigatória a participação de dois (2) diretores nos seguintes atos: a) Contratos, acordos, ajustes e protocolos de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidades financeiras, atual ou remota, para a Sociedade; b) Representação junto a entidade de direito público e organismo de financiamento, nacionais ou estrangeiras; c) Admissão e dispensa de emprego, assim como todos os atos relacionados com matéria trabalhista; d) Aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações; e) Aquisição e alienação de bens imóveis; f) Gravame de bens sociais; g) Estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheque, extinção de contas bancárias; h) Emissão, aceitação ou outra participação de em título de crédito, de qualquer natureza e seu desconto; i) Constituição de procuradores "ad-negotia"; j) Constituição de procuradores "ad-judicia"; l) Aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades e quaisquer investimentos, públicos ou privados. § 1º — Necessitam para sua validade de expressa autorização da Diretoria, os atos referidos nas letras "a" e "d", quando envolvendo valores superiores a quinhentas (500) vezes o salário mínimo local em vigor na cidade de Santarém, Estado do Pará, na letra "f", salvo se em decorrência de procedimento judicial, "i" a "l", exceto se o investimento for compulsório por Lei; § 2º — Poderá

qualquer diretor ou gerente da Sociedade praticar isoladamente os atos referidos nas letras "b", "c", "d", "e", "g", "h" e "j" deste artigo, desde que expressamente autorizado pela Diretoria. Artigo 22 — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará antes de sua posse, 1.000 (Hum mil) ações da Sociedade próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos. Artigo 23 — Cada diretor perceberá, apenas a remuneração que a Assembléia Geral Ordinária, anual, estabelecer. **CAPÍTULO IV — Assembléia Geral.**

Artigo 24 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 25 — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. Artigo 26 — Comporão a mesa diretora dos trabalhos da Assembléia Geral, quer se trate de reunião de titulares de ações ordinárias, quer de ações preferenciais, ou de reunião conjunta, o Diretor-Presidente da Sociedade, que os presidirá, e dois acionistas por ele convidados a secretariá-lo. **CAPÍTULO V — Conselho Fiscal.** Artigo 27 — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três (3) membros efetivos e de três m e m b r o s suplentes, acionistas ou não e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, e têm atribuições conferidas pela legislação aplicável e por êstes Estatutos: § Único — Os titulares de ações preferenciais, poderão eleger separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. Artigo 28 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando em exercício efetivamente de suas atividades, a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI — Exercício**

Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos. Artigo

29 — O exercício social compreenderá o período de primeiro de novembro a trinta e um de outubro de cada ano civil, ocasião em que segundo as prescrições legais aplicadas, êstes Estatutos e as normas contábeis tecnicamente aceitas, será procedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade para a apuração dos resultados econômicos-financeiros do período social então concluído; § Único — Será obrigatória a formação e manutenção de provisão para "Devedores Duvidosos" nos índices previstos em Lei. Artigo 30 — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: a) 5% (Cinco por cento) para reserva legal, até alcançar 20% do Capital Social; b) 5% (Cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade; c) 5% (Cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social aos Empregados da Sociedade; d) 5% (Cinco por cento) para o Fundo Para Aumento de Capital Social, até alcançar 20% (Vinte por cento) do Capital Social; e) A quantia correspondente a 8% (Oito por cento) do valor nominal das ações preferenciais de classe "B", para o Fundo Para Pagamento de Dividendos às ações preferenciais de classe "B". § 1º — O saldo que remanescer após deduções referidas neste artigo será dividido em duas partes, obedecida a proporção mantida pela quantidade existente de ações ordinárias e de ações preferenciais de classe "A", e assim distribuídas: 1) A parte referente às ações de classe "A" será aos titulares dessa categoria distribuída como dividendo, em proporções à quantidade por eles já possuídas; 2) A parte correspondente às ações ordinárias, ficará à disposição da Assembléia Geral para aplicação que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. § 2º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra

“B” deste artigo será: 1) Geral e direta, tomadas em consideração, com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social; 2) Assegurada somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social, com a Sociedade mantiveram relação de emprego; 3) Efetivada em duas (2) prestações iguais mensais e sucessivas; sendo a primeira dentro de trinta (30) dias contados da data da Assembléa Geral Ordinária que deliberar sobre o Balanço Geral do exercício social em que tiver sido verificado o resultado financeiro a ser distribuído. § 3º — Competirá à Assembléa Geral Ordinária, face às sugestões apresentadas pela Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para a aplicação da dedução do que trata a letra “c” deste artigo; § 4º — O fundo de que trata a letra “d” deste artigo, deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das Empresas. Artigo 31 — A critério da Diretoria, em decorrência da situação financeira da Sociedade, os dividendos correspondentes às ações preferenciais de classe “A” poderão ser pagos de uma só vez ou em parcelas, não podendo esse pagamento ultrapassar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da Assembléa Geral Ordinária que houver aprovado sua distribuição; § Único — O pagamento dos dividendos das ações ordinárias, será efetuado pelo prazo de três (3) anos, mediante a integralização de novas ações, distribuídas aos acionistas beneficiados, contando-se aquele prazo a partir do exercício social de primeiro de novembro de mil novecentos e setenta, a trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e um. Artigo 32 — Para compensar os resultados negativos porventura verificados no término do exercício social, deverão ser utilizados pela ordem, os saldos das contas “Fundos Para Aumento de

Capital Social”, e “Fundo de Reserva Legal”, e se insuficiente, os resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes, ou ainda, prioritariamente, os líquidos das reavaliações do ativo fixo, conforme faculta a legislação pertinente. **CAPÍTULO VII — Liquidação.** — Artigo 33 — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléa Geral que, reunida extraordinariamente: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar neste período; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) Estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. **CAPÍTULO VIII — Disposições Transitórias.** Artigo 34 — As ações preferenciais de classe “B”, são, na forma da Legislação Federal Aplicada, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua subscrição. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero, procedesse a leitura da Mensagem da Diretoria referente a Saneamento Patrimonial, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. O Senhor secretário procedeu a leitura da Mensagem e do Parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: “**Mensagem da Diretoria à Assembléa Geral Extraordinária dos Acionistas da Tecejuta — Saneamento Patrimonial.** Senhores Acionistas: Face o agravamento das dificuldades com que se debatia a Empresa, ocasionando a impossibilidade de sanar as incorreções advindas de administrações anteriores, não dispúnhamos para fornecer, os elementos solicitados pelo Banco da Amazônia S/A., para estudo e deliberação da ajuda imprescindível que formulamos. Assim, contamos com a colaboração mais ampla do Banco da Amazônia S/A. através dos seus funcionários, que efetivaram a totalidade dos levantamentos que entendiam ser necessá-

rios, e que culminaram na ajuda prevista no “Protocolo de Intenções”, já do conhecimento de todos. Esperamos não venham os senhores acionistas, entender como tendo nós permitido a elementos estranhos, vir corrigir ou atualizar a nossa escrita contábil porquanto seu resultado se farão sentir muito breve. Os resultados a que chegou a equipe, estão previstos em itens da carta enviada pelo BASA, e para os quais solicitamos aprovação, para que venham a ser efetivados pela Diretoria eleita e que são os seguintes: 1) Transferência para “Prejuízos”, dos créditos de recuperação duvidosa, ainda constante do ativo pendente, na rubrica “Valores em Suspensos”. 2) Compensação com os prejuízos acumulados, dos valores existentes nas contas de Reserva, gratificações à Diretoria, Dividendos a Pagar, e outras correlatas. 3) Sustação da incorporação ao Capital Social, sem ferir o Artigo cento e seis (106) do Decreto número 2.627, das reavaliações do ativo fixo, de sorte a utilizá-las, como faculta a legislação pertinente, na compensação dos prejuízos acumulados. Santarém, Pa., 15 de setembro de 1970. Antonio de Figueiredo Cardoso — Diretor-Presidente. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Aos Senhores Acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta. De acordo com as atribuições que nos são conferidas, vimos de examinar a luz dos dispositivos legais e estatutárias, e resguardados nos interesses sociais, a Mensagem da Diretoria” sobre o Saneamento Patrimonial da Tecejuta, nada encontrando que obste aprovação da mencionada proposta, eis que, inclusive, se reveste do aspecto de imperativo legal, haja visto o disposto no artigo cento e vinte e nove (129) § Único letra “c”, do Decreto Lei número 2.627. Assim, sugerimos sua aprovação pela Assembléa Geral. Santarém-Pará, 16 de setembro de 1970. (a.a.) Nestor Orlando Miléc; Santino Santos da Silva Teixeira; João Vieira Cardoso”. Posta em votação, foram os

itens da proposta aprovados no seu inteiro teor. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero que efetuasse a leitura da “Mensagem da Diretoria” referente a proposição de medidas administrativas. O senhor secretário passou a proceder a leitura da Mensagem que é do seguinte teor: “**Mensagem da Diretoria e Assembléa Geral Extraordinária de Associados da Tecejuta — Proposição de Medidas Administrativas.** Senhores Acionistas escudados nas mesmas razões expendidas em outras mensagens hoje encaminhadas a essa digna Assembléa, vimos submeter à sua apreciação medidas outras, também de caráter imperioso e por isso, imprescindíveis a consecução dos salutareos propósitos de soerguimento dessa Empresa: 1) Concessão de liberdade plena a nova Diretoria para empreender gestões com vistas as providências abaixo, adotando soluções convenientes e que melhor auscultarem aos interesses da Empresa: a) Composição e rescalonamento dos débitos possíveis dessa medida e contraimento de empréstimos para suprir capital de giro principal, junto ao Banco da Amazônia S/A., mantendo a garantia hipotecária do acervo patrimonial e gravando bens outros a serem adquiridos com o produto do crédito; b) Negociação de moderno conjunto de tecelagem para substituir a atual unidade existente, podendo gravar o novo equipamento junto ao organismo que concedeu o aval junto ao fornecedor; c) Contratação de firma especializada de reconhecida idoneidade para proceder a reestruturação organizacional da Empresa, montagem de contabilidade de custo e auditoria de balanço; d) Contratação de escritório técnico para a reformulação do projeto industrial a ser apresentado a SUDAM; e) Contratação de profissionais habilitados para os setores de produção, preferentemente um engenheiro textil, e o da contabilidade; f) Solicitação e contratação de técnico da FAIRBAIRN LAWSON para dar assistên-

cia conveniente no trabalho de recuperação de parte fabril; g) Negociação da venda ou arrendamento da Serraria de propriedade da Empresa; h) Dispensa e indenização dos empregados para oportuna admissão ou readmissão dentro de critérios mais convenientes aos interesses da Empresa; i) Centralização da contabilidade em Santarém e aquisição do equipamento necessário a sua mecanização; j) Gestões junto aos últimos vendedores do comando acionário objetivando acertar o ativo realizável inexistente ou não encontrado, como também os compromissos não consignados no passivo exigível, prejuízos que foram arcados pela Empresa, fazendo-se reverter em favor desta o que seja de direito, e ainda as obrigações pessoa física que existirem por haverem sido pagas pela Sociedade indevidamente, compensando com prejuízos acumulados; l) Proceder entendimentos com o Banco da Amazônia S/A, para que, do terreno da Tecejuta que se encontra agravado por hipoteca, seja desvinculada, a área que tenha sido utilizada pelo poder público, ou concedida por este permissão a terceiros, mesmo a título precário, e ainda, a área de terra pretendida por compra pelos Hospitais Gerais do Baixo Amazonas, a fim da Diretoria, pleitear de imediato as indenizações que sejam devidas bem como a alienação, defendendo assim os interesses da Sociedade inclusive os seus direitos já turbados. Santarém - Pará, 16 de setembro de 1970. Pela Diretoria Antonio de Figueiredo Cardoso — Presidente". Com a palavra o acionista Antonio de Figueiredo Cardoso informou que a aprovação dos itens acima transcritos, coincidem com o exato teor dos contidos na carta de quinze de setembro de mil novecentos e setenta enviada pelo BASA, excetuando a última letra dos itens que se referem a uma solução inadiável em virtude dessas terras se encontrarem invadidas num atentado ao direito de propriedade da Tecejuta. Sem qualquer apreciação mais foi aprovada a to-

talidade dos itens no inteiro teor em que se acham transcritos. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o acionista Benjamin do Couto Ramos afirmou que: Numa conclusão pessoal, que temos certeza identificar-se com o julgamento e ponto de vista dos demais acionistas, queremos ressaltar e deixar expressamente consignado, o reconhecimento e a gratidão ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, General Costa Cavalcanti, pela patriótica atitude tomada, na solução dos problemas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta, que irão culminar com o retorno de suas atividades industriais, meta desejada por todos, posição que identifica de modo irrefutável, o interesse e especial dedicação das autoridades constituídas, em integrar a Amazônia ao Brasil, sem atentar para o preço nem para os esforços a serem dispendidos, colocando nos pináculos o elevado patriotismo e a solidariedade humana, para com os patrícios de todos os rincões da Pátria, nesta luta de integração e coesão, que redundará num: "BRASIL GRANDE". Ainda, por ser de justiça, expressamos o nosso reconhecimento A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia na pessoa de seu culto e dedicado dirigente, General Bandeira Coelho, e ao Banco da Amazônia S/A., na pessoa de seu Presidente, Doutor Francisco de Lamartine Nogueira. As expressões do acionista Benjamin do Couto Ramos foram endossadas por todos os acionistas presentes. Como ninguém mais desejasse se manifestar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, os quais reabertos foi a mesma lida e achada conforme, e por mim Lahire Orlando dos Reis Cavallero, assinada juntamente com todos os acionistas presentes. Santarém, dezesseis de setembro de mil novecentos e setenta. (a.a.) Lahire Orlando dos Reis Cavallero; Antonio de Figueiredo Cardo-

so; Benjamin do Couto Ramos; p.p. de Isaac Jacob Benzecry, Benjamin do Couto Ramos; p.p. de I.B. Sabbá & Cia. Ltda., Lahire Orlando dos Reis Cavallero; Aldenor de Souza Melo.

Santarém, 16 de setembro de 1970.

(a.a.) Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Antonio de Figueiredo Cardoso

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de setembro de 1970.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL Emolumentos: Cr\$ 250,00 (a) SAMUEL O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 21.09.1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 9 folhas de ns. 3417/25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3536/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de setembro de 1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 6011 — Dia 25.9.70).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — (TECEJUTA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 16 de setembro de 1970.

As dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, na sede social sita à Avenida Senador Augusto Meira, sem número, Bairro da Frainha, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará,

reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA, convocados que foram por Edital de Convocação de trinta de agosto de mil novecentos e setenta, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias três, quatro e dez de setembro de mil novecentos e setenta, no jornal "Folha do Norte" de dois e três de setembro de mil novecentos e setenta, e no semanário local "O Jornal de Santarém" de cinco de setembro de mil novecentos e setenta, em segunda convocação. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no Livro de Presença, a existência de número legal, com a presença dos acionistas Senhor Antônio de Figueiredo Cardoso, Doutor Benjamin do Couto Ramos, Isaac Jacob Benzecry, este representado pelo acionista Benjamin do Couto Ramos, seu bastante procurador conforme poderes apresentados nesta Assembléia, Lahire Orlando dos Reis Cavallero, I. B. Sabbá & Cia Ltda., esta representada por seu bastante procurador, Lahire Orlando dos Reis Cavallero, e Aldenor de Souza Melo este portador de ações preferenciais da classe "A". Assumiu a presidência dos trabalhos da presente Assembléia, na forma do Artigo vinte e seis (26) dos Estatutos Sociais, o Presidente Antônio de Figueiredo Cardoso que convidou para secretariá-lo os acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Benjamin do Couto Ramos. Por solicitação do Presidente o Senhor secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero, procedeu à leitura do Edital de Convocação, que fora regularmente publicado e vazado nos seguintes termos: "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA; Assembléia Geral Extraordinária 1a. Convocação às dezesseis (16) horas do dia onze (11) de setembro de mil novecentos e setenta (1970); 2a. Convocação às dezesseis (16) horas do dia dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e setenta (1970); 3a. Convocação às dezesseis (16) horas do dia vinte e três (23) de setembro de mil novecentos e setenta; São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santa-

rem — TECEJUTA, a se reuni-
rem em Assembléa Geral Es-
traordinária, na sede da Empre-
sa, no Bairro da Prainha, cidade
e município de Santarém, Esta-
do do Pará, em 1a, 2a. e 3a.
convocações, nos dias acima
mencionados para deliberarem
sobre a seguinte matéria: a)
Reforma dos Estatutos Sociais.
b) O que ocorrer. Santarém-
Pa., 30 de agosto de 1970. a) Antô-
nio de Figueiredo Cardoso —
Diretor Presidente". O Senhor
Presidente colocou em pauta a
matéria referente à reforma dos
Estatutos Sociais, afirmando
que as reformas a serem pro-
postas, eram exatamente as es-
tabelecidas na letra "q" da car-
ta de quinze de setembro de mil
novecentos e setenta, enviada
pelo Banco da Amazônia S. A.,
e devidamente assinada pelo seu
Presidente, Doutor Francisco de
Lamartine Nogueira. Ainda com
a palavra afirmou que as refor-
mas propostas representam um
enquadramento que atenderá as
exigências do Banco da Amazô-
nia S. A., para a concessão dos
recursos imprescindíveis para
o soergimento da TECEJUTA
e reinício de suas atividades,
após tão longo período de para-
lisação. As reformas propostas
que sem a sua aprovação não
serão cumpridas as intenções
manifestadas no "Protocolo de
Intenções" celebrado entre o
Banco da Amazônia S. A. e o
grupo detentor do comando
acionário da Tecejuta são as
seguintes: Redução do número
de diretores para dois (2), a se-
rem eleitos por indicação do
BASA, cuja destituição somente
poderá ocorrer com o seu pleno
e prévio assentimento, preven-
do-se que, em seus impedimen-
tos ou faltas ocasionais, os subs-
titutos serão designados pelo
Presidente da Empresa; Amplia-
ção do mandato da Diretoria
para dois (2) anos; Criação de
Reserva para "Devedores Dui-
dosos", de conformidade com os
índices previstos em legislação
própria; Alteração do ano So-
cial, de forma a coincidir com
o reinício de suas atividades in-
dustriais, provendo-se o levanta-
mento do novo Balanço com
correções, saneamentos e au-
mento de capital que vierem a
ser aprovados e/ou se fizerem
necessárias; Estabelecimento de
disposições transitórias sobre:
Distribuição de dividendos das
ações ordinárias mediante emis-

são de novas ações pelo prazo
mínimo de três (3) anos; Sus-
tação da incorporação ao capi-
tal social, sem ferir o Artigo
cento e seis (106) do Decreto
Lei número 2.627, da reavalia-
ção do ativo fixo, de sorte a uti-
lizá-las, como faculta a legisla-
ção pertinente, na compensa-
ção dos prejuízos acumulados.
O Senhor Presidente afirmou,
que considerando ser vital para
sobrevivência da Tecejuta a
obtenção de recursos finance-
ros, e ainda, não ferirem as al-
terações qualquer dispositivo
legal, propunha a aprovação na
sua totalidade. Colocadas em
votação, foram as alterações
aprovadas por unanimidade,
passando os Artigos seguintes a
vigorar com o teor da redação
que segue: Artigo 15 § 4º —
Durante a fase de recuperação
econômica da Empresa, os dire-
tores serão eleitos por indica-
ção do Banco da Amazônia
S. A., BASA, e só poderão ser
destituídos com o seu pleno e
prévio assentimento, ressalva-
das as disposições de Leis com-
petentes. Artigo 16 — Serão os
diretores eleitos para uma ges-
tão de dois (2) anos, podendo
ser reeleitos. § 1º — O manda-
to da Diretoria terminará na
data da posse de seus substitu-
tos, eleitos pela Assembléa Ge-
ral. § 20. — O mandato da sub-
diretoria incidirá sempre com
o término da gestão da Direto-
ria que a designou. Artigo 17 —
Nas ausências ou impedimentos
eventuais, os diretores serão
substituídos por elementos de-
signados pelo Diretor Presi-
dente. § Unico — Em caso de vaga
em qualquer dos cargos da Di-
retoria, deverá esta logo convo-
car, salvo se faltarem menos de
cento e vinte (120) dias para
realização da Assembléa Geral
Ordinária, os acionistas da So-
ciedade para elegerem diretor
para o cargo provisoriamente
ocupado. Artigo 20 — A repre-
sentação ativa e passiva, judicial
e extra-judicial da Sociedade,
compete exclusivamente ao Di-
retor Presidente. Artigo 21 —
Ressalvadas as limitações, da
Lei e deste Estatuto será obri-
gatória a participação de dois
(2) diretores nos seguintes atos:
a) Contratos, acordos, ajustes
e protocolos de qualquer natu-
reza, que impliquem em respon-
sabilidade financeiras, atual ou
remota, para a Sociedade; b)
Representação junto a entidade

de direito público e organismo
de financiamento, nacionais ou
estrangeiras; c) Admissão e dis-
pensa de emprego, assim como
todos os atos relacionados com
matéria trabalhista; d) Aquisi-
ção e alienação de máquinas,
equipamentos, veículos e em-
barcações; e) Aquisição e alie-
nação de bens imóveis; f) Gra-
vame de bens sociais. g) Esta-
belecimento, movimentação, in-
clusive emissão e endosso de
cheque, extinção de contas ban-
cárias; h) Emissão, aceitação ou
outra participação de em título
de crédito, de qualquer natureza
e seu desconto; i) Constituição
de procuradores. "adnegotia";
j) Constituição de procuradores
"adjudicia"; l) Aquisição e alie-
nação de ações, cotas ou partes
de capital de outras sociedades
e quaisquer investimentos pú-
blicos, ou privados. § 10. — Ne-
cessitam para sua validade de
expressa autorização da Direto-
ria, os atos referidos nas letras
"a" e "d", quando envolvendo
valores superiores a quinhentas
(500) vezes o salário mínimo lo-
cal em vigo. na cidade de San-
tarém, Estado do Pará, na letra
"f", salvo se em decorrência de
procedimento judicial. "i" a "l",
exceto se o investimento for
compulsório por Lei; § 20. —
Poderá qualquer diretor ou ge-
rente da Sociedade praticar iso-
ladamente os atos referidos nas
letras "b", "c", "d", "e", "g"
"h" e "j" deste artigo, desde
que expressamente autorizado
pela Diretoria. Artigo 23 —
Cada diretor perceberá, apenas,
a remuneração que a Assem-
bléa Geral Ordinária, anual,
estabelecer. Artigo 27 — § Uni-
co — Os titulares de ações pre-
ferenciais, poderão eleger sepa-
radamente, um dos membros
efetivos do Conselho Fiscal e o
respectivo suplente. Artigo 29
O exercício social compreenderá
o período de primeiro de novem-
bro a trinta e um de outubro
de cada ano civil, ocasião em
que segundo as prescrições le-
gais aplicadas, estes Estatutos,
e as normas contábeis técnica-
mente aceitas, será procedido o
levantamento do Balanço Geral
da Sociedade, para a apuração
dos resultados econômicos-fi-
nanceiros do período social en-
tão concluído. § Unico — Será
obrigatória a formação e manu-
tenção de reserva para "Deva-
dores Duvidosos" nos índices
previstos em Lei. Artigo 30 —

Item "e" — Fica suprimido o
referido item, passando o item
"f" a constituir o item "e", que
foi cancelado e tornado sem efei-
to. Artigo 31 § Unico — O pa-
gamento dos dividendos das
ações ordinárias, será efetuado
pelo prazo de três (3) anos, me-
diante a integralização de novas
ações, distribuídas aos acionis-
tas beneficiados, contando-se
aquele prazo a partir do exer-
cício social de primeiro de no-
vembro de mil novecentos e se-
terta, a trinta e um de outu-
bro de mil novecentos e seten-
ta e um. Artigo 32 — Para com-
pensar os resultados negativos
porventura verificados no tér-
mino do exercício social, deve-
rão ser utilizados pela ordem, os
saldos das contas "Fundos Para
Aumento de Capital Social", e
"Fundo de Reserva Legal", e se
insuficientes, os resultados po-
sitivos obtidos nos exercícios
sociais subsequentes, ou ainda,
prioritariamente, os líquidos
das reavaliações do ativo fixo,
conforme faculta a legislação
pertinente. Com a palavra o Se-
nhor Presidente explicou a As-
sembléa do item "d" da carta
enviada pelo Banco da Ama-
zônia S/A., que contem o se-
guinte teor: Ressalva de não
solidariedade pessoal dos dire-
tores indicados pelo Banco nas
obrigações contraídas pela Em-
presa, os quais estão impedidos
de conceder fianças, avais ou
outras obrigações, quer pesso-
ais, quer em nome do Banco.
Considerando o especial inte-
resse de preencher a totalidade
das exigências daquele estabe-
lecimento bancário, propôs que
seja aprovado o já referido item
Pôsto em votação, foi o mesmo
aprovado no seu inteiro teor, co-
mo se acha transcrito. Fran-
queada a palavra e como nin-
guém desejasse se manifestar, o
Senhor Presidente suspendeu os
trabalhos pelo tempo necessário
para a lavratura da presente
Ata, os quais reabertos foi a
mesma lida e achada conforme,
e por mim, Lahre Orlando dos
Reis Cavallero, assinada junta-
mente com todos os acionistas
presentes. Com a palavra pela
ordem o acionista Benjamim do
Couto Ramos, afirmou existirem
dois lapsos na Ata lavrada, lap-
sos esses que referem-se a omis-
são da redação do artigo 15,
porquanto consta apenas a trans-
crição do parágrafo 4o. A omis-
são foi reconhecida e o Senhor

Presidente determinou a lavratura do artigo 15 que foi aprovado unanimemente com a seguinte redação: Artigo 15 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e até dois (2) subdiretores, acionistas ou não, e também residentes no país, e ainda, deixou de constar que o Artigo 35 dos Estatutos Sociais foi suprimido. A Assembléia aprovou as correções, bem como ratificou a aprovação do teor do Artigo 15 e ficar suprimido o Artigo 35 dos Estatutos Sociais. Santarém, dezesseis de setembro de mil novecentos e setenta. Lahire Orlando dos Reis Cavallero; Antonio de Figueiredo Cardoso; Benjamin do Couto Ramos; pp. de Issac Jacob Benzecry, Benjamin do Couto Ramos; pp. de I.B. Sabbá & Cia. Ltda., Lahire Orlando dos Reis Cavallero; Aldenor de Souza Mello.

Santarém, 16 de setembro de 1970.

aa) Lahire Orlando dos Reis Cavallero
Antonio de Figueiredo Cardoso

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 21 de setembro de 1970
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970.
a) SAMUEL, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 21 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 3 folhas de ns. 3414/16, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3585/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a pre-

sente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de setembro de 1970

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 6012 — Dia: 25.9.70).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — (TECEJUTA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de setembro de 1970.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às dez horas na sede social sita à Avenida Senador Augusto Meira, sem número, Bairro da Prainha, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA, em Assembléia Geral Ordinária, convocados que foram por Edital de Convocação, de trinta de agosto de mil novecentos e setenta, publicado no Diário Oficial do Estado de três, quatro e dez de setembro de mil novecentos e setenta, no jornal "Folha do Norte" de dois e três de setembro de mil novecentos e setenta, e no semanário "O Jornal de Santarém" de cinco de setembro de mil novecentos e setenta, em segunda convocação. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no Livro de Presença a existência de número legal, com a presença dos acionistas, Senhor Antonio de Figueiredo Cardoso, Doutor Benjamin do Couto Ramos, Lahire Orlando dos Reis Cavallero, Isaac Jacob Benzecry este representado pelo acionista Doutor Benjamin do Couto Ramos seu bastante procurador conforme poderes apresentados nesta Assembléia, I. B. Sabbá & Cia. Ltda., esta representada pelo Senhor Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Aldenor de Souza Mello, este portador de ações preferenciais da classe "A". Assumiu a presidência dos trabalhos da presente Assembléia, na forma do artigo vinte e seis (26) dos

Estatutos Sociais, o Presidente Antonio de Figueiredo Cardoso que convidou para secretariá-lo os acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Benjamin do Couto Ramos. A convite do Senhor Presidente o secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero procedeu a leitura do Edital de Convocação, que fôra regularmente publicado e vado nos seguintes termos: "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA" — Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação — às dez (10) horas do dia onze (11) de setembro de mil novecentos e setenta (1970); — 2a. Convocação — às dez (10) horas do dia dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e setenta ... (1970); — 3a. Convocação — às dez (10) horas do dia vinte e três (23) de setembro de mil novecentos e setenta ... (1970); São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, cidade e município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado a trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e nove; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Santarém-Pará, 30 de agosto de 1970. Antonio de Figueiredo Cardoso — Diretor Presidente". Em seguida por solicitação do Senhor Presidente o secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero, procedeu a leitura da Mensagem da Diretoria aos senhores acionistas nos seguintes termos: "Mensagem da Diretoria — Senhores Acionistas: Em face das dificuldades financeiras que já há quase um ano vem se debatendo nessa Empresa, sendo forçada

a recorrer aos poderes públicos, cuja ajuda não nos foi negada, fato este já do conhecimento de todos, os nossos serviços de contabilidade sofreram considerável atraso, de modo a não nos permitir colocarmos a disposição de V. Sas. para serem apreciados nesta oportunidade, as contas da Diretoria, Balanço Geral do exercício de mil novecentos e sessenta e nove e demais documentos exigidos. Todavia, comprometemo-nos a superar essa falha dentro do menor espaço de tempo possível e esperamos contar mais uma vez, com a valiosa compreensão de nossos prezados acionistas. Santarém, doze de setembro de mil novecentos e setenta. Ass. Antonio de Figueiredo Cardoso — Presidente; Lahire Orlando dos Reis Cavallero." Em seguida por solicitação do senhor Presidente o secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA, no desempenho das funções que lhes foram atribuídas pela lei e pelos estatutos, havendo examinado a Mensagem da Diretoria, na qual justifica plenamente a impossibilidade de serem apresentados nesta oportunidade, para serem examinados, as suas contas e demais documentos exigidos, declaram concordar com as razões expostas e concederem o prazo de sessenta (60) dias para o cumprimento daquelas obrigações, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral dos acionistas. Santarém, Pará, 14 de setembro de 1970. Ass. Nestor Orlando Miléo, Santino Santos da Silva Teixeira, João Vieira Cardoso". Com a palavra do Senhor Presidente, afirmou que a não apresentação do Balanço Geral referente ao exercício de 1969, fôra uma consequência das dificuldades financeiras atravessadas pela Empresa, dificuldades estas que chegaram a um extremo de paralização do parque industrial e também os exames e estu-

dos efetuados pelo Banco da Amazônia S.A., trabalho por este considerado imprescindível, fôra executado em período longo e minucioso, elementos que alicersaram a concessão de deferimento de recursos por parte do Banco da Amazônia S.A. e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Solicitou que atentassem os senhores acionistas para o fato de inexistindo recursos não poderia se pensar em restauração ou soerguimento da Sociedade. Que somente após o cumprimento do ajustado e previsto expressamente no "Protocolo de Intenções" celebrado entre o Banco da Amazônia S.A. e os acionistas majoritários é que será dado início a concessão de recursos para a reativação da Empresa. A Assembléia aprovou por unanimidade a Mensagem da Diretoria bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Passando ao segundo item do Edital de Convocação, procedeu-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a palavra pela ordem o acionista Benjamin do Couto Ramos, que representa nesta Assembléia o acionista Isaac Jacob Benzecry, afirmou que de conformidade com a carta de quinze de setembro de mil novecentos e setenta, enviada pelo Banco da Amazônia S.A., devidamente assinada pelo seu Presidente, Doutor Francisco de Lamartine Nogueira, em concordância com o exigido no "Protocolo de Intenções", celebrado com os detentores do controle acionário, senhores Antonio de Figueiredo Cardoso Isaac Jacob Benzecry e Isaac Benaim Sabbá, este representando a firma I. B. Sabbá & Cia. Ltda., tem em mãos a indicação feita pelo Banco da Amazônia S.A. do nome dos srs. Geraldo Guajaraense Braga Dias e Hermínio de Braga Dias para exercerem os cargos de Diretor Presidente e Diretor, respectivamente. Com a palavra o acionista Antonio de Figueiredo Cardoso comunicou a Assembléia haver recebido fotocópia autenticada da carta referida pelo acionista Benjamin do Couto Ramos, carta

esta que contém a indicação do nome dos senhores já mencionados. Procedida a eleição foram eleitos por unanimidade, respectivamente para os cargos de Diretor Presidente e Diretor, os srs. Geraldo Guajaraense Braga Dias e Hermínio de Braga Dias. Em seguida foi procedida a eleição do Conselho Fiscal tendo sido eleitos por unanimidade, como membros efetivos os senhores João Vieira Cardoso, Ignácio Ubirajara Bentes de Souza e Aldenor de Souza Melo, este representando os acionistas portadores de ações preferenciais da classe "A" e como membros suplentes os senhores Carlos Girão de Alencar, Kofei Tuji e José Maria da Costa, este também como representante dos acionistas portadores de ações preferenciais da classe "A". Com a palavra o Senhor Presidente informou que passaríamos a apreciar a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ainda com a palavra o Senhor Presidente propôs a remuneração mensal de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) sem mais nenhuma outra qualquer vantagem sob qualquer título para cada diretor, aditando que a igualdade de remuneração proposta estava baseada no fato de existir uma equivalência funcional entre os dois diretores eleitos que pertencem ao quadro de funcionários do Banco da Amazônia S.A. e até porque também existirá no exercício das funções de diretores da TECEJUTA uma equivalência de trabalho e responsabilidade. Propôs ainda a remuneração de cincoenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) mensais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade ficando estabelecida a remuneração de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) para o Diretor. E a importância de cincoenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Em seguida o Senhor Presidente informou à Assembléia de que a posse dos diretores eleitos será efetua-

da na próxima reunião de Diretoria. Franqueada a palavra, o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavallero, propôs um voto de louvor aos diretores eleitos Senhor Geraldo Guajaraense Braga Dias e Hermínio Braga Dias por sua condução à Administração da Sociedade, o que foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o acionista Benjamin do Couto Ramos afirmou que permitia-se entender, ser necessário ficar expresso e do conhecimento de todos, que tângido pelo elevado interesse do soerguimento da Sociedade, está pronto a assistir à TECEJUTA no que venha a ser solicitado pelos novos dirigentes de suas atividades, porquanto, a ajuda estabelecida no "Protocolo de Intenções" celebrado entre o Banco da Amazônia S.A. e os detentores do controle acionário, ajuda da qual tem convicção que será concedida, pela sua expressão e valia, não poderá jamais deixar de resultar na colocação da TECEJUTA, na trilha do desenvolvimento e do progresso, gerando para o interesse público, a totalidade do esperado e desejado pelos que se dedicam ao bem da coletividade brasileira, frutificando ainda, o almejado por todos aqueles que confiaram nos propósitos do seu projeto, alcançando assim o atendimento harmonioso de todos os interesses, base da formação de uma coletividade justa e perfeita, da qual resulta um país forte e grande, condição para qual nasceu predestinado o Brasil, hoje em elevada aceleração para a meta de: BRASIL GRANDE. Como ninguém mais desejasse se manifestar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, os quais reabertos foi a mesma lida e achada conforme, e por mim Lahire Orlando dos Reis Cavallero, assinada juntamente com todos os acionistas presentes. Santarém, dezessês de setembro de mil novecentos e setenta. Lahire Orlando dos Reis Cavallero; Antonio de Figueiredo Cardoso; Benjamin do Couto Ramos; pp.

de Isaac Jacob Benzecry, Benjamin do Couto Ramos; pp. de J. B. Sabbá & Cia. Ltda., Lahire Orlando dos Reis Cavallero; Aldenor de Souza Melo.

Santarém, 16 de setembro de 1970.

Antonio de Figueiredo
Cardoso
Presidente
Lahire Orlando dos Reis
Cavallero
Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo assinaturas supra assinaladas com uma seta

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 16 de setembro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, ... de 1970.
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 2 (duas) vias foi apresentada no dia 21 de setembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 3 (três) folhas de ns. 3411-13 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3184-70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 setembro de 1970.
OSCAR FACIOLA — Diretor
da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 6.010 — Dia 25-9-70)

MARQUES DOS REIS S.A.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CGC — MF 04.909.560), realizada no dia 30 de janeiro de 1970.

Aos trinta dias de Janeiro de 1970, às dezoito horas, em sua sede social à Avenida Brás de Aguiar, número 612, reuni-

ram-se em primeira convocação, os acionistas de MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, prévia e regularmente convocados por edital publicado no matutino "Folha do Norte", nos dias 18, 19 e 20 de janeiro do corrente ano, e nos dias 19, 20 e 21 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, para em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Após verificação através do Livro de Presença de acionistas da existência de número legal para deliberar, conforme determina os Estatutos Sociais, foi instalada a Assembléia Geral sob a presidência do acionista Joaquim Marques dos Reis Diretor-Presidente da Empresa. Para secretariá-lo, o senhor Presidente convocou o acionista e Diretor senhor Adriano Ribeiro Alves, a quem solicitou fosse efetuada, em voz alta, a leitura do texto do edital de convocação, do teor seguinte: MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — CGC — MF — 04.909.560. Assembléia Geral Extraordinária, 1ª. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas de MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de janeiro do corrente ano, às dez horas na sede social à Avenida Brás de Aguiar número 612, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital Social com utilização dos Fundos previstos na lei 4357 e Decreto Lei 756, amparado no artigo 4º do Decreto Lei 614 de 6.6.1969; b) Alteração dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém (PA), 18 de janeiro de 1970. (a) Joaquim Marques dos Reis, Diretor Presidente. Terminada a leitura e em prosseguimento à ordem do dia, o presidente da mesa determinou ao Secretário que efetuasse a leitura da proposta da Diretoria encaminhada à Assembléia ali reunida bem como do parecer emitido sobre a mesma pelo Conselho Fiscal da empresa, o que foi feito, em voz alta e nos segun-

tes termos: Proposta da Diretoria. Senhores acionistas. Realizamos esta reunião da Diretoria, com a presença de todos os diretores deliberando se apresentar à Assembléia Geral uma proposta para elevação do Capital Social em virtude do desenvolvimento dos nossos negócios, a qual é do seguinte teor: Aumentar o Capital Social de NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 600.000,00, ou seja um aditivo de NCr\$ 300.000,00. Pedese a transferência do saldo à disposição da Assembléia Geral para o fundo para Aumento de Capital no valor de NCr\$ 188.660,17. O Fundo para Aumento de Capital apresentava um saldo de NCr\$ 23.582,52 que passaria a ser representado pela importância de NCr\$ 212.242,69 ficando ainda a faltar para o aditivo de NCr\$ 300.000,00 a importância de NCr\$ 87.757,31. O Balanço Geral da empresa encerrado em 31 de dezembro de 1968 registrava em seu Passivo Não Exigível, sob a rubrica Fundo de Correção Monetária a importância de NCr\$ 49.757,90 a qual no Exercício de 1969 por força de dispositivo legal, foi incorporado à importância de NCr\$ 44.089,29 correspondente à Correção Monetária contabilizada no mesmo exercício somando assim o referido Fundo o total de NCr\$ 93.847,19. Tendo em vista os melhores interesses da empresa que vê nesta conjuntura diminuído o valor do seu capital de giro, face à necessidade de situar o seu capital registrado em nível compatível com os limites creditícios que desfruta, e mais de se beneficiar dos favores concedidos pelo Governo Federal através do Decreto Lei número 614, de 6 de junho de 1969, que permite às empresas incorporar ao seu Capital, com isenções do Imposto de Renda até o dia 30 de janeiro de 1970 as reservas com lucros em suspenso, propunha que fosse destacada do referido Fundo a parcela de NCr\$ 87.757,31 a qual, acrescida do Fundo para Aumento de Capital-Lei 5174 no valor de NCr\$ 212.242,69, somando ambos um total de NCr\$

300.000,00 para ser incorporado ao Capital Social que ficara assim elevado para NCr\$ 600.000,00. O aumento proposto permitirá à empresa distribuir aos seus acionistas uma bonificação de 30.000 ações de NCr\$ 10,00 com a consequente alteração do artigo sexto dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "O Capital da Sociedade é de NCr\$ 600.000,00 dividido em 60.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 10,00 cada uma". Ao submeter esta proposta a apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia de Acionistas, a Diretoria o faz na certeza de que a sua aprovação consultará nos legítimos interesses da Sociedade. Belém, 3 de janeiro de 1970. A Diretoria: Joaquim Marques dos Reis, Antônio Jorge dos Santos, Mário Fernandes Carreira e Adriano Ribeiro Alves. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Este Conselho Fiscal cumprindo as disposições da Lei das Sociedades Anônimas e dos Estatutos da empresa, examinou cuidadosamente a proposta que a Diretoria de MARQUES DOS REIS S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO irá submeter à apreciação dessa digna Assembléia Geral e recomenda a sua aprovação, por consultar os melhores interesses da empresa. Belém, Pará, 5 de janeiro de 1970. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Antônio Maria da Silva, Camilo Porto de Oliveira. Terminada a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, foram os referidos documentos colocados em discussão e votação, e como ninguém se manifestasse em contrário, foram os mesmos aprovados por unanimidade, passando assim o artigo sexto dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Artigo 6º — O Capital Social de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) dividido em 60.000 ações ordinárias, nominativas do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma". Aprovado e homologado assim o aumento do Capital Social passou o sr. Presidente à parte seguinte da

ordem do dia colocando a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para que fosse lavrada a presente Ata a qual depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 30 de janeiro de 1970.

Pela mesa.

(aa) JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Presidente
Adriano Ribeiro Alves — Secretário

Acionistas:

Antônio Jorge dos Santos
Mário Fernandes Carreira
João Teixeira Marques dos Reis

Lucivalda de Lima Queiroz

José Lopes de Macêdo
Maria Neuzelina de Lima

Mário Guilherme Oliveira Bastos

Confere com o original.

(a) ADRIANO RIBEIRO ALVES — Secretário

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 14 de setembro de 1970.

(a) Adriano de Queiroz Santos Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00.
Belém, 1970

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em (5) cinco vias foi apresentada no dia (15) quinze de setembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 4119-20 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3506/70. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de setembro de 1970.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 5086 — Dia 25.9.1970)

ECCIR — INCORPORAÇÃO E ADMINISTRADORA S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A, realizada no dia seis de agosto de mil novecentos e setenta.

As dezesseis horas do dia seis de agosto de mil novecentos e setenta, em sua sede social à avenida Serzedelo Correia, n. 15, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de ECCIR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S.A.. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo, de acordo com o que determina os Estatutos Sociais, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme livro de Presença de Acionistas, convidou para secretário o acionista George Rocha Pitman. Composta, assim a mesa o Presidente solicitou ao Secretário que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal Província do Pará, nas edições dos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 1970, documento este do seguinte teor: "ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Acionistas de ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de agosto de 1970, às 16,00 horas, em sua sede social à Avenida Serzedelo Correia n. 15, sala 301, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital — b) Alteração dos Estatutos Sociais — c) O que ocorrer. Belém, 28 de julho de 1970 (a) George Rocha Pitman — Diretor". Com a palavra o acionista Camillo Sá e

Souza Porto de Oliveira que passou a relatar as demarches que levou a efeito no sentido de dar uma solução definitiva ao problema criado com a paralisação das obras do Shopping Center Santa Maria de Belém, em consequência do não pagamento ou desistência por parte de cerca de 70% dos adquirentes de quotas. Ainda com a palavra o acionista Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira que solicitou que fosse feita a leitura da ata da Assembléia Geral realizada no dia 27 de julho do ano corrente, que aprovou a solução proposta de dissolução do condomínio mediante a permuta das quotas quitas por Letras Imobiliárias da Socilar — Crédito Imobiliário S/A, entidade do sistema Brasileiro de Habitação, que aceitou nossa proposição de financiar a transformação da estrutura existente em conjunto residencial, conforme ofício em nosso poder, depois de cumpridas as exigências legais. Com a palavra o Presidente, que solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura da Proposta da Diretoria, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, sobre a elevação do capital social e a consequente alteração dos Estatutos Sociais, documentos estes, redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, com o objetivo de atender às exigências feitas pela Socilar Crédito Imobiliário S/A, para financiar a construção do conjunto Santa Maria de Belém, vimos submeter à apreciação dos acionistas a elevação do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com a emissão de 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), passando o artigo quarto dos Estatutos Sociais, a ter o seguinte teor: Artigo Quarto — O capital social autorizado, na forma do que dispõe o artigo 45 e seguintes, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Be

lém, 25 de julho de 1970. (a) Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo — George Rocha Pitman — Antônio Zaccarias Lindoso — Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira". — "Parecer do Conselho Fiscal — Convocados pela Diretoria para apreciar a proposta de elevação do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com a emissão de 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e a consequente alteração dos Estatutos Sociais, depois de examinarmos detalhadamente a referida proposta e achando que a mesma vem de encontro aos interesses sociais e está de acordo com a legislação em vigor, somos de parecer que os acionistas deverão apoiá-la por unanimidade na Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 29 de julho de 1970. (a) Carlos Zoghbi — Raul Damasceno Lima — Heitor da Silva Nunes". Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos acima transcritos e como ninguém quisesse discutir ou impugná-los, foram submetidos à votação obtendo aprovação unânime. A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes quisesse usá-la foram os trabalhos encerrados, tendo o Presidente agradecido a presença e compreensão de todos os acionistas e mandou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas que desejarem. Belém—Pa., 06 de agosto de 1970.

- a) Manoel Ibiapina de A. Cavaleiro de Macedo
 a) Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo
 a) Raul Damasceno Lima
 a) José Maria de Araújo Cavaleiro de Macedo
 a) George Rocha Pitman
 a) Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira
 a) Antônio Diogo Coucelro
 a) Arthur Porto de Oliveira
 Confere com o original:
 a) George Rocha Pitman

Cartório Chermont:

Raconheço a firma supra de George Rocha Pitman.

Belém, 15 de setembro de 1970
 Em test.º Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos. Cr 130,00

(cento e trinta cruzeiros)

SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 fôlhas de ns. 418789, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 352270. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de setembro de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola
 (Ext. — Reg. n. 5001 — Dia 25.9.70)

ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/A

Ata de Assembléia Geral Ordinária da sociedade ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/A, realizada no dia dez do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta.

Às quinze horas do dia dez do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social à Avenida Bráz de Aguiar, 487, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o acionista Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme livro Presença de Acionistas, convidou para secretário o acionista George Rocha Pitman, dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário, que fosse feita a leitura do Edital de Convocação,

publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal Fôlha do Norte, nas edições dos dias 29, 30 e 31 de julho de 1970, documento do seguinte teor: "ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A., — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A., a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 15:00 horas do dia 10 do mês de agosto de 1970, em sua sede social à Av. Serzedêlo Correia, 15 — sala 301, para deliberar sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 1969, constante do seguinte: Balanço Geral, Demonstração de contas "Lucros e Perdas," Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) O que ocorrer. Belém, 26 de julho de 1970. (a) Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo — pela Diretoria." Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos constantes da Prestação de Contas referente ao exercício encerrado a 30 de junho de 1970, e como nenhum dos presentes quisesse discutí-los ou impugná-los, foram submetidos à votação unânime. A seguir o Presidente suspendeu os trabalhos, para que fossem preparadas as chapas que deveriam concorrer à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970. Reabertos os trabalhos, foi apresentada chapa única, assim constituída: Diretoria — Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo, George Rocha Pitman, Antônio Zacarias Lindoso e Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira. Conselho Fiscal — Membros Efetivos: Carlos Augusto da Silva Costa, Luiz Gualter de Moura Leitão, Hilário Maximiano Gurjão Sobrinho. Membros Suplentes: Raimundo Vita Fidalgo, Armando Diogo Couceiro, Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza. Submetida a apreciação dos presentes e posterior votação, obteve aprovação unânime. A seguir o senhor Presidente colocou em discussão os honorários dos Diretores e Membros

do Conselho Fiscal, sendo fixado em Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) mensais para a Diretoria e Cr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros) mensais para os Membros do Conselho Fiscal Com a palavra o acionista Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, que depois de agradecer a confiança que os acionistas nele depositaram elegendo-o para compor a Diretoria, demonstrou a impossibilidade de aceitar o cargo, em virtude de compromissos de ordem particular e profissional e propôs que fosse designado para substituí-lo no cargo de Diretoria o senhor Edgar Magno Nunes Filho. Submetida a proposição acima à apreciação dos presentes, obteve aprovação unânime. A seguir, o acionista Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira assumiu o compromisso de ficar respondendo pela Diretoria até o dia 12 de setembro de 1970, a fim de ultimar as soluções relativas à dissolução do Condomínio do Shopping Center Santa Maria de Belém, proposição que também foi aceita pelos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram os mesmos encerrados e mandada lavrar a presente ata, que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém — Pa, 10 de agosto de 1970.

(a) Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo
Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo
Raul Damasceno Lima
José Maria de Araújo Cavaleiro de Macedo
George Rocha Pitman
Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira
Antônio Diogo Couceiro
Arthur Porto de Oliveira
Confere com o original.
(a) George Rocha Pitman

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma George Rocha Pitman.
Belém, 17 de setembro de 1970.

Em testemunho H. R. da verdade.

(a) Hilcrevaldo Ribeiro
Tab. Autorizado

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: NCr\$ 10,00.
Belém, ... de 1970.

O funcionário: Samuel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada do dia 17 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de nº 4312-13 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 3550/70. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1970.

Oscar Faciola
Diretor

(Ext. — Dia — 25.9.70 —
Reg. n. 6002).

A. M. FIDALGO S.A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assembléia Geral
Extraordinária

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas de A. M. FIDALGO S.A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à travessa 9 de Janeiro número 1403, nesta cidade, no próximo dia 2 de outubro, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- apreciar e decidir sobre desmembramento do setor industrial e consequente constituição de empresa autônoma, sob a denominação de Fidalgo Indústria de Madeiras S. A. (FIMASA).
- o que ocorrer.

Belém, 22 de setembro de 1970.
(a) ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO
— Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6031 — Dias —
25, 29/9, e 1.10.1970)

COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA

C. G. C. 04.960.316/001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de setembro de 1970 na sua sede social à Rua XV de Novembro número 226, 15º andar, salas 1.506/7 Ed. Francisco Chamie, nesta Capital, às 10 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria para criação de um cargo de Diretor Comercial
 - Consolidação Estatutária;
 - O que ocorrer.
- Belém, 21 de setembro de 1970.
(a) RONAN RIBEIRO MARIANO
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n. 5087 —
Dias — 22, 24 e 25.9.70)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO PARÁ Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Convoco os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no Auditório da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará na próxima sexta-feira, dia 25 de setembro, às 18:30 horas em primeira convocação; às 20:30 horas em segunda convocação e às 20:30 horas em terceira e última convocação, quando reunirá com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos:

- Eleição do Presidente da Assembléia Legislativa;
 - Aumento de mensalidade;
 - Compra da sede própria.
- Belém, 22 de setembro de 1970.
Fernão Faria Flexa Ribeiro
Presidente — A.B.O. — Pa

(G. Reg. n. 14.525 — Dias —
23, 24 e 25/09/70).

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.

CGC — 94902631 — Insc. Est. 10.171/1

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 30 de Junho de 1970, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados na próxima reunião da Assembléia Geral Ordinária.

Senhores Acionistas:

Em cumprimento do que dispõe os nossos Estatutos e de acordo com a exigência da Lei, a Diretoria tem a honra de apresentar aos senhores acionistas o Relatório da Diretoria do exercício encerrado em 30 de Junho de 1970.

Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas, podeis verificar os resultados obtidos. Do lucro líquido de Cr\$ 128.362,81 foi levado à conta de Reservas a importância de Cr\$ 32.090,70.

Juntamente com este Relatório submetemos ao exame dos senhores Acionistas o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 27 de agosto de 1970

- a) Rubem Modesto da Silva — Diretor-Presidente
b) Maria Lucília Bulcão da Silva — Diretora

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1970**— ATIVO —**

IMOBILIZADO		
Veículos	39.047,10	
Móveis e Utensílios	39.590,03	
Imóveis	220.967,75	
Ações	3.816,69	
Reavaliação do Ativo Imobilizado	17.037,27	320.458,84
<hr/>		
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		165.345,64
REALIZÁVEL		
Empréstimos Compulsórios	44,40	
Adicional Dc. Lei N. 62	427,10	
Banco da Amaz. S/A c Dep. P Inves. timentos	14.331,00	
Salário Família	269,88	
Banco de Investimento do Brasil S/A ..	9,01	
Banco do Brasil S/A. c Obrig. Tes Nacional	360,66	
Mercadorias	1.589.282,00	1.604.724,05

— COMPENSAÇÃO —

Títulos em Caução	100,00	100,00
		<hr/>
		Cr\$ — 2.090.628,53

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	140.000,00	
Fundo de Reserva	12.713,34	
Fundo de Reserva Especial	26.460,58	
Fundo de Indenização Trabalhista	362,25	
Lucro em Suspense	96.398,24	275.934,41
<hr/>		
EXIGÍVEL		
Duplicatas a Pagar	1.363.257,55	
Credores p Promissórias	374.500,00	
Instituto Nac. de Previdência Social ..	1.252,17	
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.233,01	
I. C. M. Retido na Fonte	2.851,39	
Credores Diversos	71.500,00	1.814.594,12

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	100,00	100,00
		<hr/>
		Cr\$ — 2.090.628,53

Belém, 30 de Junho de 1970.

- a) RUBEM MODESTO DA SILVA — CPF — 000440832
Diretor-Presidente
a) MARIA LUCILIA BULCAO DA SILVA — CPF — 000440832
Diretora

Maria Eloia de Souza Machado

Tec. em Cont. — Dec. 138.115 CRC 0893 — CPF — 006044962

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1970**— C R É D I T O —**

MERCADORIAS		
Lucro bruto n conta		478.138,94
MERCADORIAS — CAMINHÃO		
Lucro bruto n conta		54.286,81
DIVIDENDOS		
Lucro desta conta		52,69
ABATIMENTOS		
Saldo credor desta conta		22.289,94
AVARIAS		
Idem, idem		22.596,88
BONIFICAÇÕES		
Idem, idem		28,52
		<hr/>
		Cr\$ 577.393,78

— D É B I T O —

Juros, Aluguéis, Comissões, Contribuições de Previdência, Honorários da Diretoria, Impostos, Ordenados, Seguros e outras Despesas	440.130,97	
Fundo de Reserva	6.418,14	
Fundo de Reserva Especial	25.672,56	
Lucro em Suspense	96.272,11	
Veículos	8.900,00	
		<hr/>
		Cr\$ 577.393,78

Belém, 30 de Junho de 1970

- a) RUBEM MODESTO DA SILVA — Diretor-Presidente
Maria Eloia de Souza Machado
Tec. em Cont. — Dec. 138.115 CRC 0893 — CPF — 004044692

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Senhores Acionistas:**

Em cumprimento às Determinações da Lei de Sociedade Anônimas e os Estatutos da Sociedade, comunicamos aos senhores Acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes, encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem.

Recomendamos, pois à Assembléia, que as contas referentes ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1970, sejam aprovadas e apresentamos nossas congratulações à Diretoria, pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 3 de setembro de 1970.

- aa) PEDRO ROSAL
JOAQUIM AUGUSTO MARTINS
JULIO DE JESUS LUZIL AFONSO

(Est. — Reg. n. 5082 — Dia: 25/9/70).

**FÁBRICA AMAZÔNIA.
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.**

— F A M A S A —

OBIDOS—PARA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1969/1970

Prezados Acionistas,

Atendendo-se às disposições legais e de nossos Estatutos, vimos pelo presente, apresentar o Relatório das atividades desta Diretoria referente ao período iniciado em Julho/69 a Junho/70, acompanhado do Balanço Geral levantado em 30.06.70, da demonstração da conta "Lucros & Perdas", e do Parecer do Conselho Fiscal. Como podem verificar o resultado apurado no exercício recém-findo foi de Cr\$ 13.735,35, que após as deduções legais e estatutárias, permitiu a distribuição dos dividendos estabelecidos em n/ Estatutos e apresentando ainda um saldo de Cr\$ 1.320,68, cujo destino a douta Assembléia; após o respectivo estudo, certamente dará. Para qualquer esclarecimento que julguem necessários estaremos à disposição de qualquer acionista, para prestar. Finalizando queremos apresentar os nossos melhores agradecimentos a todos os que contribuíram diretamente ou indiretamente para o êxito de nossa missão, estendendo-se êsses agradecimentos aos nossos clientes e amigos, que não têm faltado com a sua preferência, aos nossos produtos. Aos nossos operários e funcionários, os nossos reconhecimentos, pela colaboração prestada.

Obidos (Pa), 31 de julho de 1970.

a) FORTUNATO CHOCRON — Presidente

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1970

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES N. 05.637.558

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Ações de Companhias	600,00	
Equipamentos	3.145,34	
Imóveis	38.865,22	
Imóveis — Loja do Mercado	3.500,00	
Benfeitorias	625,50	
Ferramentas	23,00	
Gastos de Instalações	6.322,80	
Instalações	5.552,09	
Móveis e Utensílios	7.122,21	
Instalações Industriais	4.255,73	
Máquinas e Maquinismos	105.453,04	
Bens C/ Reavaliação	46.783,24	
Desp. de Organização — Cap. de Recursos	2.390,89	
Motores	450,00	
Veículos	8.760,66	233.849,72

DISPONÍVEL

Caixa	2.858,19	
Bcos. C/ Movimento	701,97	3.560,16

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Adiantamentos à Empregados	195,07	
Acionistas C/ Subscrição	23.444,00	
Efeitos à Receber	7.740,00	
Títulos em Liquidação	2.617,22	
Contas Correntes	1.544,00	
Duplicatas a Receber	9.937,92	
Estoques	68.002,00	113.480,21

RESULTADO PENDENTE

Ações à Subscriver	55.324,00	
Despesas Diferidas	223,33	55.547,33

COMPENSAÇÃO

Contas Compensadas	164.314,58	
		Cr\$ 570.752,00

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Capital Autorizado	200.000,00	
Fundos e Reservas	96.887,08	
Lucros Suspensos	1.659,47	
Lucros e Perdas	1.320,68	299.867,23

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Obrigações Sociais	559,52	
Promissórias à Pagar	7.500,00	
Gratificação da Diretoria	671,65	
Dev. e Credores Gerais	4.000,00	
Contas Correntes	9.018,00	
Dividendos à Pagar	1.309,64	
I. C. M. à Recolher	1.694,97	
Fornecedores	53.189,54	
Imp. de Renda — Ret. na Fonte	280,02	78.223,34

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Bco. da Amazônia S/A — C/Emp. Industriais — Ag. Santarém	28.346,85	
--	-----------	--

COMPENSAÇÃO

Contas Compensadas	164.314,58	
		Cr\$ 570.752,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 30.06.1970

— D É B I T O —

Despesas de administração, Financeiras, Vendas, Tributárias e outras	44.960,98
--	-----------

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:

Fundos e Reservas	686,76
Fundos de Participação dos Empregados	1.373,53
Fundo p/ Aumento, de Capital	4.354,00
Dividendos à Distribuir	4.901,65
Resgate de Ações	686,73
Gratificação da Diretoria	412,00
Saldo a disposição da Assembléia Geral	1.320,68

Cr\$ 58.696,33

— C R E D I T O —

Resultado de Operações Sociais	Cr\$ 58.696,33
--------------------------------------	----------------

Obidos(Pa), 30 de junho de 1970.

aa) FORTUNATO CHOCRON — Presidente

HORÁCIO CARVALHO DE AZEVEDO — Diretor

VALENTIM CARVALHO DE AZEVEDO — Diretor

REYNALDO DE SOUZA MELLO — Contador

Bacharel — Reg. CRC (Pa) 0.679.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S/A. "FAMASA", no desempenho de suas funções, examinaram os livros, documentos e demais papéis que compõem as contas da Diretoria referente ao período de julho/69 a junho/70, encorajaram tudo na mais perfeita ordem, sendo de opinião que as mesmas estão em perfeita consonância com a contabilidade da empresa, e por isso aconselham que as mesmas possam ser aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária, convocada para esse feito.

Óbidos (Pa), 31 de julho de 1970

aa) EMMANUEL FARIAS DE OLIVEIRA
RAIMUNDO TEIXEIRA BENTES
DÉLIO MARINHO DE AZEVEDO

(Ext. — Reg. n. 5089 — Dia: 25/9/70).

DEMOCRATA S. A.
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
Assembléia Geral Extraordinária
COMUNICAÇÃO

Em obediência aos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28 de setembro do corrente ano, às 10.00 (dez) horas, em sua sede social, sita à Rua 28 de Setembro n. 1.245, para tomar conhecimento da renúncia da Diretora Industrial e eleger seu substituto.

Belém, 17 de setembro de 1970.

a) Custódio Serafim Araújo
Ferreira Diogo
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 5061 — Dias — 22, 24 e 25.9.70)

FABRICA AMAZÔNIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

"F A M A S A"

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social à rua Eloy Simões, número 350, nesta cidade os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Óbidos (Pa), 03 de setembro de 1970.

(a) DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 5088 — Dias — 24, 25 e 29.9.1970)

GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação
Pelo presente, ficam convocados os acionistas de GELAR

S.A., INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de Setembro do corrente ano, na Sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3253, às 16.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Reforma do Artigo 59 dos Estatutos Sociais;
b) O que ocorrer.

Belém, 17 de Setembro de 1970.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 5071 —

Dias — 22, 24 e 25.9.1970)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Edital de — Convocação
Pelo presente, ficam convocados os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de Setembro do corrente ano, na Sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3153, às 8.00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Reforma do artigo 4º dos Estatutos Sociais;
b) O que ocorrer.
Belém, 17 de Setembro de 1970.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5070 — Dias — 22, 24 e 25.9.1970)

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Assembléia Geral Extraordinária
São convidados os senhores acionistas de Palheta, Indústria e Comércio S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, 3º andar, conjunto 306, nes-

ta cidade, no dia 9 de outubro do corrente, às 10 horas, para tratar da seguinte matéria:

- a) aumento do capital com a reavaliação do ativo.
b) o que ocorrer.

Belém 22 de setembro de 1970
ass.) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 6.034 — Dias 25, 29.9 e 1.10.70).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	25-33	B4-191527	1964	Jeep
02	21-54	B-353197	1963	Kombi
03	21-61	B-403700	1964	Volkswagem
04	28-35	S/Motor	1962	Volkswagem
05	22-57	B4209174	1964	Jeep
06	9	B3001221	1963	A. Willys
07	174-34	2A010251	1962	P-Ford
08	19-46	U5SBX-100531	1965	Auto-Ford
09	2-GPA	T01059	1961	Impala
10	20-23	RP.40601	1965	Simca
11	18-04	255446	1963	Simca
12	Ex-50	S/Motor	1965	Jeep
13	28-74	B4-183182	1964	Jeep
14	Ex-4	B4-027141	1964	A. Willys
15	14-04	B2-114102	1962	A. Willys
16	—	S/Motor	1965	Jeep
17	28-03	B4-018048	1964	A. Willys
18	Ex-10	I-75B8	1960	Mercury
19	Ex-2736	S/Motor	1963	P. Willys
20	20-06	B3-178850NS	1963	Rural

a) — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo, até às 12 (doze) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — A ordem de entrega dos feitos as formalidades legais, os veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfazendo as despesas de remo-

ção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores;

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 20 de agosto de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor do D.M.

V I S T O :
José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.004 — Dias 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 29 — 30/9 e 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — e 15/10 70).

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

De conformidade com o Decreto n. 6.957, de 27 de fevereiro de 1970, que regulamentou o Decreto-lei n. 79, de 17 de outubro de 1969, autorizando ao atual Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a alienar os bens imóveis residenciais pertencentes ao Estado, publicamos as avaliações abaixo com a seguinte ressalva:

Os imóveis sítos à Travessa Piedade ns. 682 e 668, tiveram suas avaliações alteradas de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 14.000,00, conforme parecer do Dr. Jonas Cardoso Brito, Diretor de Obras do Estado, no bojo do processo em poder da Autarquia.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Local: Trav. Piedade n. 682, antigo 396
Cidade: Belém
Bairro:
Estado: Pará

1) Terreno:
Forma: regular
Testada: 6,50 metros
Lateral direita: 15,10 metros
Lateral esquerda: 15,10 metros
Fundos: 6,50 metros
Área: 98,15 metros quadrados
Constituição Geológica: regular

2) Benfeitorias:
Área Construída: 75 metros quadrados
Tipo de construção: regular
Número de pavimentos: 1 (hum) pavimento
Estrutura: alvenaria de tijolos e enchimento
Cobertura: telhas de barro
Revestimentos internos: normais
Revestimentos externos: normais
Esquadrias: madeira de lei (estragadas)
Instalação de água: semi-embutidas (estragadas)
Instalação de esgoto: em tubos de barro
Instalação elétrica: aparente (péssimo estado)
Instalação sanitária: precária
Pinturas: à base de água (em mau estado)
Diversos: x-x-x-x

Valor do metro quadrado construído:	NCr\$ 80,00
Valor da área construída:	NCr\$ 6.000,00
Valor das instalações, decorações etc.:	NCr\$ xxx
Valor de móveis e utensílios:	NCr\$ xxx

VALOR TOTAL:	NCr\$ 6.000,00
3) Valor Total do terreno:	NCr\$ 4.000,00
Valor das benfeitorias:	NCr\$ 6.000,00
	NCr\$ 10.000,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Belém, 23 de março de 1970

Engenheiro **LUÍS GUILHERME CHAVES**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Local: Trav. Piedade, n. 668, antigo 390
Cidade: Belém
Bairro:
Estado: Pará

1) Terreno:
Forma: regular
Testada: 6,50 metros
Lateral direita: 15,10 metros
Lateral esquerda: 15,10 metros
Fundos: 6,50 metros
Área: 98,15 metros quadrados
Constituição Geológica: regular

2) Benfeitorias:
Área Construída: 75 metros quadrados

Tipo de construção:	regular		
Número de pavimentos:	1 (hum) pavimento		
Estrutura:	alvenaria de tijolos e enchimento		
Cobertura:	telhas de barro		
Revestimentos internos:	normais		
Revestimentos externos:	normais		
Esquadrias:	madeira de lei (estragadas)		
Instalação de água:	semi-embutidas (estragadas)		
Instalação de esgoto:	barro		
Instalação elétrica:	aparente (péssimo estado)		
Instalação sanitária:	precária		
Pinturas:	à base de água (em mau estado)		
Diversos:	x-x-x-x		
Valor do metro quadrado construído:		NCr\$	80,00
Valor da área construída:		NCr\$	6.000,00
Valor das instalações, decorações etc.:		NCr\$	xxx
Valor de móveis e utensílios:		NCr\$	xxx
VALOR TOTAL:		NCr\$	6.000,00
3) Valor Total do terreno:		NCr\$	4.000,00
Valor das benfeitorias:		NCr\$	6.000,00
		NCr\$	10.000,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Belém, 23 de março de 1970

Eng. LUIS GUILHERME CHAVES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Local: Trav. 14 de Abril n. 1.457
Cidade: Belém
Bairro:
Estado: Pará

1) Terreno:			
Forma:	regular		
Testada:	4,20 metros		
Lateral direita:	28,00 metros		
Lateral esquerda:	28,00 metros		
Fundos:	4,20 metros		
Área:	117,60 metros quadrados		
Constituição Geológica:	boa		
2) Benfeitorias:			
Área Construída:	70 metros quadrados aproximadamente		
Tipo de construção:	regular		
Número de pavimentos:	1 (hum) pavimento		
Estrutura:	alvenaria de tijolos e enchimento		
Cobertura:	telhas de barro		
Revestimentos internos:	normais		
Revestimentos externos:	normais		
Esquadrias:	acapu e freijó, em regular estado		
Instalação de água:	semi-embutidas, em regular estado		
Instalação de esgoto:	em tubos de barro		
Instalação elétrica:	em regular estado de conservação		
Instalação sanitária:	regular		
Pinturas:	base de água e óleo [regular]		
Diversos:	x-x-x		
Valor do metro quadrado construído:		NCr\$	100,00
Valor da área construída:		NCr\$	7.000,00
Valor das instalações, decorações etc.:		NCr\$	xxx
Valor de móveis e utensílios:		NCr\$	xxx
VALOR TOTAL:		NCr\$	7.000,00
3) Valor Total do terreno:		NCr\$	4.200,00
Valor das benfeitorias:		NCr\$	7.000,00
		NCr\$	11.200,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros novos).

Belém, 23 de março de 1970

Eng. LUIS GUILHERME CHAVES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Bairro:
 Local: Vila Laurinda n. 1 Estado: Pará
 Cidade: Belém

1) Terreno: regular
 Forma: 3,50 metros
 Testada: 14,00 metros
 Lateral direita: 14,00 metros
 Lateral esquerda: 3,50 metros
 Fundos: 49,00 metros quadrados
 Área: precária (terreno alagado, sem escoamento)
 Constituição Geológica:
 2) Benfeitorias: aproximadamente 65 metros quadrados
 Área Construída: mista
 Tipo de construção: 2 (dois)
 Número de pavimentos: alvenaria de tijolos e enchimento
 Estrutura: telhas de barro
 Cobertura: precários
 Revestimentos internos:
 Revestimentos externos: precários
 Esquadrias: madeira de lei em precárias condições
 Instalação de água: aparentes em mau estado
 Instalação de esgoto: tubos de barro em precárias condições
 Instalação elétrica: em péssimas condições
 Instalação sanitária: em péssimo estado de conservação
 Pinturas: precárias
 Diversos:
 Valor do metro quadrado construído: NCr\$ 80,00
 Valor da área construída: NCr\$ 5.200,00
 Valor das instalações, decorações etc.: NCr\$ xxx
 Valor de móveis e utensílios: NCr\$ xxx

VALOR TOTAL:

3) Valor Total do terreno: NCr\$ 2.800,00
 Valor das benfeitorias: NCr\$ 5.200,00
 NCr\$ 8.000,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).
 Belém, 23 de março de 1970

Engenheiro LUÍS GUILHERME CHAVES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Bairro:
 Local: Vila Laurinda, casa n. 2 Estado: Pará
 Cidade: Belém

1) Terreno: 3,50 metros, digo regular
 Forma: 3,50 metros
 Testada: 14,00 metros
 Lateral direita: 14,00 metros
 Lateral esquerda: 3,50 metros
 Fundos: 49,00 metros quadrados
 Área: precária (terreno alagado, sem escoamento)
 Constituição Geológica:
 2) Benfeitorias: 40 metros quadrados
 Área Construída: mista
 Tipo de construção: 1 (hum) pavimento
 Número de pavimentos: alvenaria de tijolos e enchimento
 Estrutura: telhas de barro
 Cobertura: precários
 Revestimentos internos: precários
 Revestimentos externos: precários
 Esquadrias: madeira de lei, em péssimo estado
 Instalação de água: aparente em péssimas condições
 Instalação de esgoto: tubos de barro em mau estado
 Instalação elétrica: precárias
 Instalação sanitária: precárias

Pinturas :	precárias		
Diversos :	x-x-x		
Valor do metro quadrado construído :		NCr\$	60,00
Valor da área construída :		NCr\$	2.400,00
Valor das instalações, decorações etc. :		NCr\$	xxx
Valor de móveis e utensílios :		NCr\$	xxx
VALOR TOTAL :		NCr\$	2.400,00
3) Valor Total do terreno :		NCr\$	2.800,00
Valor das benfeitorias :		NCr\$	2.400,00
		NCr\$	5.200,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros novos).
Belém, 23 de março de 1970

Engenheiro **LUÍS GUILHERME CHAVES**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Local : Vila Laurinda, casa n. 3. Bairro :
Cidade : Belém Estado : Pará

1) Terreno :			
Forma :	regular		
Testada :	3,50 metros		
Lateral direita :	14,00 metros		
Lateral esquerda :	14,00 metros		
Fundos :	3,50 metros		
Área :	49,00 metros quadrados		
Constituição Geológica :	precária (alagado, sem escoamento)		
2) Benfeitorias :			
Área Construída :	40,00 metros quadrados		
Tipo de construção :	mista		
Número de pavimentos :	1 (hum) pavimento		
Estrutura :	alvenaria de tijolos		
Cobertura :	telhas de barro tipo cana		
Revestimentos internos :	rebôco normal		
Revestimentos externos :	rebôco normal		
Esquadrias :	madeira de lei, em regular estado de conservação		
Instalação de água :	regular		
Instalação de esgoto :	em tubos de barro, em regular estado		
Instalação elétrica :	regular		
Instalação sanitária :	precária		
Pinturas :	regular		
Diversos :	x-x-x		
Valor do metro quadrado construído :		NCr\$	90,00
Valor da área construída :		NCr\$	3.600,00
Valor das instalações, decorações etc. :		NCr\$	xxx
Valor de móveis e utensílios :		NCr\$	xxx
VALOR TOTAL :		NCr\$	3.600,00
3) Valor Total do terreno :		NCr\$	2.800,00
Valor das benfeitorias :		NCr\$	3.600,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros novos).

NCr\$ 6.400,00

Belém, 23 de março de 1970.

Eng. **LUÍS GUILHERME CHAVES**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário:
Local:
Cidade:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Vila Laurinda, casa n. 4
Belém

Bairro:
Estado: Pará

- 1) **Terreno:** regular
Forma: 3,50 metros
Testada: 14,00 metros
Lateral direita: 14,00 metros
Lateral esquerda: 3,50 metros
Fundos: 49,00 metros quadrados
Area: precária (terreno alagado, sem escoamento)
Constituição Geológica:
- 2) **Benfeitorias:** 40 metros quadrados
Area Construída: mista
Tipo de construção: 1 (hum) pavimento
Número de pavimentos: enchimento
Estrutura: telhas de barro
Cobertura: normais
Revestimentos internos: normais
Revestimentos externos: madeira de lei, em péssimo estado
Esquadrias: em precárias condições
Instalação de água: em precárias condições
Instalação de esgoto: em precárias condições
Instalação elétrica: em precárias condições
Instalação sanitária: em precárias condições
Pinturas: x-x-x
Diversos:

NCr\$ 50,00
 NCr\$ 2.000,00
 NCr\$ xxx
 NCr\$ xxx

NCr\$ 2.000,00
 NCr\$ 2.800,00
 NCr\$ 2.000,00

NCr\$ 4.800,00

- VALOR TOTAL:**
 3) **Valor Total do terreno:**
Valor das benfeitorias:

Importa a presente avaliação em NCr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos).
 Belém, 23 de março de 1970

Eng. LUIS GUILHERME CHAVES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário:
Local:
Cidade:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Vila Laurinda, casa n. 5
Belém

Bairro:
Estado: Pará

- 1) **Terreno:** regular
Forma: 3,50 metros
Testada: 14,00 metros
Lateral direita: 14,00 metros
Lateral esquerda: 3,50 metros
Fundos: 49,00 metros quadrados
Area: precária (terreno alagado, sem escoamento)
Constituição Geológica:
- 2) **Benfeitorias:** 40,00 metros quadrados
Area Construída: mista
Tipo de construção: 1 (hum) pavimento
Número de pavimentos: enchimento
Estrutura: telhas de barro
Cobertura: normais
Revestimentos internos: normais
Revestimentos externos: madeira de lei, em precárias condições
Esquadrias: péssimo estado
Instalação de água: péssimo estado
Instalação de esgoto: péssimo estado
Instalação elétrica: péssimo estado
Instalação sanitária: péssimo estado
Pinturas:

Diversos:	x-x-x	NCr\$	50,00
Valor do metro quadrado construído:		NCr\$	2.000,00
Valor da área construída:		NCr\$	xxx
Valor das instalações, decorações etc.:		NCr\$	xxx
Valor de móveis e utensílios:			
		NCr\$	2.000,00
VALOR TOTAL:		NCr\$	2.800,00
3) Valor Total do terreno:		NCr\$	2.000,00
Valor das benfeitorias:			
		NCr\$	4.800,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos).
Belém, 23 de março de 1970

Eng. **LUÍS GUILHERME CHAVES**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Local: Vila Laurinda, casa n. 6
Cidade: Belém
Bairro:
Estado: Pará

1) Terreno:	regular		
Forma:	3,50 metros		
Testada:	14,00 metros		
Lateral direita:	14,00 metros		
Lateral esquerda:	3,50 metros		
Fundos:	49,00 metros quadrados		
Área:	precária (terreno alagado, sem escoamento)		
Constituição Geológica:			
2) Benfeitorias:	40 metros quadrados		
Área Construída:	mista		
Tipo de construção:	1 (hum) pavimento		
Número de pavimentos:	enchimento		
Estrutura:	telhas de barro		
Cobertura:	normais		
Revestimentos internos:	normais		
Revestimentos externos:	madeira de lei, em precárias condições		
Esquadrias:	péssimo estado		
Instalação de água:	péssimo estado		
Instalação de esgoto:	péssimo estado		
Instalação elétrica:	péssimo estado		
Instalação sanitária:	péssimo estado		
Pinturas:	péssimo estado		
Diversos:	x-x-x	NCr\$	50,00
Valor do metro quadrado construído:		NCr\$	2.000,00
Valor da área construída:		NCr\$	xxx
Valor das instalações, decorações etc.:		NCr\$	xxx
Valor de móveis e utensílios:			
		NCr\$	2.000,00
VALOR TOTAL:		NCr\$	2.800,00
3) Valor Total do terreno:		NCr\$	2.000,00
Valor das benfeitorias:			
		NCr\$	4.800,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos).

Belém, 23 de março de 1970

Eng. **LUÍS GUILHERME CHAVES**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Local: Vila Laurinda, casa n. 7
Cidade: Belém
Bairro:
Estado: Pará

1) Terreno:	regular		
Forma:	3,50 metros		
Testada:	14,00 metros		
Lateral direita:	14,00 metros		
Lateral esquerda:	3,50 metros		
Fundos:	49,00 metros quadrados		
Área:			

Constituição Geológica :	precária (terreno alagado, sem escoamento)		
2) Benfeitorias :			
Área Construída :	40 metros quadrados		
Tipo de construção :	mista		
Número de pavimentos :	1 (hum) pavimento		
Estrutura :	enchimento		
Cobertura :	telhas de barro		
Revestimentos internos :	normais		
Revestimentos externos :	normais		
Esquadrias :	madeira de lei, em precárias condições		
Instalação de água :	péssimo estado		
Instalação de esgoto :	péssimo estado		
Instalação elétrica :	péssimo estado		
Instalação sanitária :	péssimo estado		
Pinturas :	péssimo estado		
Diversos :	x-x-x		
Valor do metro quadrado construído :		NCr\$	50,00
Valor da área construída :		NCr\$	2.000,00
Valor das instalações, decorações etc. :		NCr\$	xxx
Valor de móveis e utensílios :		NCr\$	xxx
VALOR TOTAL :		NCr\$	2.000,00
3) Valor Total do terreno :		NCr\$	2.800,00
Valor das benfeitorias :		NCr\$	2.000,00
		NCr\$	4.800,00

Importa a presente avaliação em NCr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos).

Belém, 23 de março de 1970

Eng. LUIS GUILHERME CHAVES

(Ext. — Reg. n. 6085. — Dia 25-9-70)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALENQUER**

DECRETO N. 21/70

Abre CRÉDITO ESPECIAL na ordem de SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS — (Cr\$ 6.367,77), para pagamento ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagens de Alenquer (S.M.E.R.).

A Câmara Municipal de Alenquer estatui e eu, Prefeito Constitucional promulgo e publico o seguinte :

DECRETO

Art. 1º — Fica aberto, no Orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL na ordem de SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS (Cr\$ 6.367,77), para fazer face ao pagamento da diferença verificada entre o saldo acusado no relatório do Serviço Municipal de Estradas de Rodagens de Alenquer (S.M.E.R.), referente ao exercício de 1966 e, reafirmado no programa para o exercício de 1967, na quantia de VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS — (Cr\$ 20.386,57)

que a Contabilidade baseando-se no extrato bancário apresentou no fim cabível a importância de VINTE E DOIS MIL, DEZOITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS — (Cr\$ 22.018,80).

Art. 2º — O Crédito de que trata o artigo primeiro, deste DECRETO, correrá à conta dos recursos disponíveis do Município, no corrente exercício financeiro.

Art. 3º — Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALENQUER, EM 12 DE AGOSTO DE 1970.

José Leite de Melo — Prefeito
ESTE DECRETO foi publicado nesta data por esta SECRETARIA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, EM 12 DE AGOSTO DE 1970.

Maria Zalde V. dos Santos —
Secretaria

(T. n. 16.433 — Reg. n. 6.029 — Dia 25.09.70)

EDITAL DE DEMARCAÇÃO

FREDERICO GUILHERME BARTHOLO MERGULHÃO, Eng. Agrônomo, designado pela Portaria n. 122, de 24 de agosto de 1970, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Capim, pertencente a Zilah Ryff Moreira Cacciatore, conforme Título Provisório n. 54, expedido em 27 de junho de 1961, vem marcar o dia 22 de outubro do corrente ano para a Audiência Especial do início dos trabalhos de campo, na casa do discriminante, às 10 horas.

O lote a medir e discriminar está situado à margem direita do rio Capim, na 16a. Condição: 45º Térmo. 19º Distrito; e 45º Município do Capim, destinado à indústria agro-pastoril, limitando-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo com terras de Iraci Faiald Silva, e pelo lado de cima até completar uma légua, medindo mais ou menos 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

O presente Edital convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado no Município do Capim, como também os senhores cofinantes e demais pessoas interessadas, para comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, e, para que não se alegue ignorância, será afixado à porta da Coletoria no Capim e na casa do discriminante, em cópias e publicado no Diário Oficial do Estado, para os fins de Direito.

Datilografado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta (1970).

Frederico Guilherme Bartholomeu Mergulhão
Demarcador

(T. n. 16434 — Reg. n. 6035 — Dia 25.9.70)

EDITAL DE DEMARCAÇÃO

FREDERICO GUILHERME BARTHOLO MERGULHÃO, Eng. Agrônomo, designado pela Portaria n. 123, de 24 de agosto de 1970, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Capim, pertencente a Iraci Faiald Silva, conforme Título

Provisório n. 55, expedido em 27 de junho de 1961, vem marcar o dia 12 de outubro de corrente ano às 10:00 horas, para a Audiência Especial do início dos trabalhos de campo, na casa do discriminante.

O lote de terras a medir e discriminar está situado à margem direita do rio Capim, 16a. Comarca; 45º Termo; 119º Distrito; e 45º Município do Capim, destinado à indústria agro-pastoril, limitando-se pela frente com o rio Capim; pelo lado de baixo abrange o lago Tracajás, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos 6.660 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

O presente Edital convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado no Município do Capim, como também os senhores confinantes e demais pessoas interessadas para comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, e, para que se não alegue ignorância será afixado à Porta da Coletoria no Capim e na casa do discriminante, era cópias e publicado no Diário Oficial do Estado, para os fins de direito.

Datilografado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta (1970).

Frederico Guilherme Bartholo
Mergulhão
Demarcador

(T. n. 15.185 — Reg. n. 6036
— Dia 25.9.70)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
EDITAL
Implantação de Colônia Agro Pastoril

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando o desenvolvimento agro-pastoril, constante de seus planos de trabalho, faz público que, de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar uma colônia Agro-Pastoril no município de São João do Araguaia, denominada "Nova Alegria" localizada ao longo da Rodovia PA-70 (Belém-Brasília-Marábá) compreendida entre os Km. 128 e 160, na faixa reservada para colonização, 6.000 metros de profundi-

dade para cada margem, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou julguem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem à esta Secretaria seus títulos e documentos de terra para a devida conferência.

E para que não se aleguem ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de São João do Araguaia.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, 22 de setembro de 1970.

Eng. Agr. Maria Lucymar
R. Zizo

Diretor do Dep. de Terras,
Colonização e Cooperativismo

Visto:

Eng. Agr. Laudelino Pinto
Soares

Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 14.669)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, ROSILDA MATOS COSTA, Professor Não Titulado, Nível—EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida "Princesa Isabel", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 de 24/12/53. (Estatuto). E, para que se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 27 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 14.168 — Dias
17, 24, 25.09 e 17.10.1970)

—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria do Ceo Veiga Tavares, Professor Não Titulado, Nível—I, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Dr. Jaime Aben—Athar", no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 27 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 14.169 — Dias
17, 24, 25.09 e 17.10.1970)

—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, MARIA LUCIA ROCHA NASCIMENTO, Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 27 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 14.170 — Dias
17, 24, 25.09 e 17.10.1970)

Lei N. 5.349 que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO à venda no arquivo da

Imprensa Oficial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 7.241

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO Nº 409
Recurso Penal Ex-Officio
da Capital

Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal
Recorrido: — Pedro Nascimento Farias.

Relator: — Desembargador Ary Silveira.

EMENTA: — Uso de maconha. Flagrante sem qualquer validade e precariedade da prova testemunhal. Delito ocorrido no ano de 1966 vigente portanto o art. 281 do Código Penal, com a antiga redação. Confirma-se a sentença de primeira instância.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Penal Ex-Officio, da comarca da Capital, em que é recorrente a doutora Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal, e, recorrido Pedro Nascimento Farias, vulgarmente conhecido como "Bijogó."

Acórdam os Juizes da 2ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, Custas ex-lege.

A Promotoria Pública da Capital, denunciou com data de 17 de abril de 1967, de Pedro Nascimento Farias, de alcunha "Bijogó," brasileiro solteiro, natural deste Estado,

com 21 anos de idade, residente nesta cidade, como incurso nas penalidades do art. 281 do Código Penal. Serviu de base à denúncia, um inquérito policial no qual consta ter sido o denunciado preso em flagrante delito, por ter fumado um cigarro de maconha no interior do xadrez do Posto do Jurunas, no dia 24 de novembro de 1966, por volta das duas horas da madrugada.

O acusado ao ser ouvido pela autoridade policial, negou que fôsse o portador do cigarro, dizendo que foi recolhido ao xadrez com vários elementos, e que lá deu alguns tragos no cigarro, jogando-o pela grade do xadrez ao pressentir a aproximação do policial. Na lavratura do auto de prisão em flagrante delito, não se obedeceu às prescrições dos parágrafos 2º. e 3º. do art. 304 do Código de Processo Penal, além de que o mesmo contém assinatura rasurada. Foi tornada Nota de Culpa ao preso, o qual foi identificado criminalmente e remetido ao Presídio São José. O cigarro apreendido foi examinado no Laboratório "Dr. Amílcar Cabral," do Instituto "Ronaldo Chaves," encontrando-se o laudo daquela perícia toxicológica a fls. assinado apenas pelo Diretor daquele Laboratório.

A denúncia foi recebida em 12 de maio de 1967, mas o doutor Juiz em despacho prolatado a fls. 31 v, datado de 3 de julho daquele ano, julgou-se incompetente para o processo e julgamento do réu, alegando que tal competência havia sido transferida para a Justiça Federal, por força do decreto legislativo número 5, de 7 de abril de 1964, que aprovou a Convenção Unica Sobre Entorpecentes assinada em New York em 30 de março de 1961 e, do decreto número 54.216 de 27 de agosto de 1964, que a promulgou. Determinou então a remessa do feito à Justiça Federal, de 1ª. Instância nesta Capital, onde o acusado foi qualificado e interrogado, negando a imputação que lhe foi feita. Disse ele que ao ser recolhido ao xadrez foi revistado e nada encontraram em seu poder. Preso juntamente com outros elementos dois deles acusaram-no de estar fumando cigarro de maconha, daí o motivo de, na manhã seguinte, ter sido lavrado o flagrante. No tríduo legal apresentou defesa prévia o advogado dativo do acusado, levantando quatro preliminares: 1ª. Exceção de incompetência de juízo, dada a jurisprudência já firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Fe-

deral, que decidiu ser competente a Justiça Federal para o processo e julgamento dos crimes de entorpecentes, somente quando houver cooperação internacional entre os agentes do crime, ou quando este vier a se estender na sua prática e seus efeitos, a mais de um país; 2ª. Auto de flagrante rasurado no lugar de uma assinatura, daí a sua nulidade; 3ª. Infração, na lavratura do flagrante, ao parágrafo 3º. do artigo 304 do Código de Processo Penal, que exige a assinatura de duas testemunhas, quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo; 4ª. Perícia toxicológica assinada por um só perito e que anula em face da súmula 361, que estipula: "no processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência". No mérito, disse o esforçado defensor que a acusação feita contra o réu é a de fumar maconha, procedimento não capitulado como crime na legislação então vigente. O doutor Juiz processante, mandou que se processasse em separado a exceção e a julgou improcedente. Com relação às nulidades do flagrante, afirmou que as preliminares haviam perdi-

do o objeto, de vez que o réu achava-se solto, além de que o inquérito policial não é paga indispensável à propositura da ação penal. Com relação à quarta preliminar isto é, a nulidade da perícia toxicológica, o doutor Juiz a admitiu, entendendo todavia que poderia ser sanada com a repetição da perícia, o que, aliás, não foi feito.

O processo seguiu os seus trâmites. No sumário foram inquiridas as testemunhas Boaventura Francisco Costa e Pedro Alves de Oliveira, condutor e testemunha no flagrante, e, também, procedeu-se a acareação entre as referidas testemunhas e o acusado. A fls. 74v o doutor Juiz federal prolatou despacho reconhecendo a sua incompetência para o processo e julgamento do feito e, determinou a remessa dos autos à Justiça Estadual. Em razões finais o doutor Promotor Público, reportando-se aos depoimentos das testemunhas ouvidas em Juízo opinou que não ficou plenamente provada a culpabilidade do acusado, havendo mesmo dúvida quando a autoria do crime, pelo que deveria ser intentado improcedente a denúncia. O advogado de ofício do réu ratificou a opinião do Ministério Público e pediu a absolvição do denunciado.

A doutora Juíza a quo sentenciou absolvendo Pedro Nascimento Farias, afirmando que não resultou do sumário nenhuma prova conclusiva quanto à autoria do crime. Da decisão recorreu para esta Egrégia Superior Instância, onde o Exmo. Senhor Doutor 2o. Sub-Procurador Geral do Estado, opinou pela confirmação da sentença, achando que a prova colhida no sumário não confirma o flagrante. É o Relatório.

No mérito.

Ao que se verifica da leitura dos autos, o recorrido permaneceu na rua do bairro de Jurunas, quando foi preso na madrugada do dia 24 de novembro de 1966, por policiais de serviço no distrito. Vê-se logo que nenhuma infração cometia Bijogó. A medida teve assim caráter "preventivo" muito salutar na opinião das autoridades policiais mu-

teiramente em desobediência a qualquer preceito legal. Como relata o senhor Comissário do Posto de Jurunas, juntamente com o acusado, outros indivíduos também foram presos na ocasião e trancafiados com Bijogó incluídos portanto na terapêutica saneadora com a qual a autoridade policial pretendia curar os males sociais. Eis o que, em dado momento, um guarda fareja o odor da maconha, vindo do xadrez. Indo verificar o que ocorria, nada viu no xadrez, mas investigando do lado de fora achou um baseado, já usado. Como alguém disse na ocasião que o recorrido havia fumado o cigarro, foi então lavrado o flagrante, inferentemente ao arripio das normas processuais. No final do inquérito consta que o acusado assinou a realidade na fls. 74v, em que devia constar a sua assinatura, está a de outra pessoa a r. Também só uma testemunha assinou o flagrante com evidente desrespeito ao que determinam os parágrafos 2o. e 3o. do artigo 304 do Código de processo Penal.

Na Polícia Bijogó disse que não portava nenhum cigarro de maconha, ao ser preso, esclareceu mesmo — em Juízo — que fora revistado e aliás à prática usual da polícia ao recolher alguém ao xadrez. Disse todavia, que tinham algumas tragadas em um cigarro de maconha e que atirou fora confissão que em Juízo negou afirmando então que sofrera castigos para apertar quem estava fumando, e que depois dos presos ao serem interrogados o apontaram como fumador da maconha.

Boaventura Francisco Costa e Pedro Alves de Oliveira, condutor e testemunhas do flagrante, inquiridos em Juízo não foram capazes de esclarecer convincentemente as ocorrências e muito menos a participação do acusado. O primeiro disse "que todos os detidos negaram que alguém estivesse fumando aquele cigarro em tal dependência: que ao contrário os três detidos foram revistados, nada sendo encontrado em poder dos mesmos que todos os três detidos e antes de serem recolhidos ao xadrez foram devidamente revista-

dos" (textuais). Essa testemunha, que era guarda-civil, chegou a afirmar que não leu o flagrante, e, a outra também guarda civil, ao tempo da ocorrência, contesta as declarações que prestou na Polízia. Por tudo isso é que o doutor 1o. Promotor Público, opinou em razões finais pela improcedência da denúncia, achando que a culpabilidade do acusado não se achava provada. E, a doutora Juíza a quo concluiu que nenhuma prova se apresentava de modo claro, a demonstrar a culpa de Pedro Nascimento Farias ou Bijogó como é mais conhecido.

Além disso, o fato ocorreu no ano de 1966. Estava em pleno vigor — com a redação da época — o artigo 281 do Código Penal. Não o modificara ainda a Lei número 335 de 26 de dezembro de 1968. Quando muito — e se não se considerasse a ausência de provas concretas — poderia ter sido atribuído ao recorrido o fato de trazer consigo um cigarro de maconha para ser próprio uso. Tal fato era isento de penalidade, segundo orientação dos Tribunais do País na aplicação do artigo 281 do Código Penal, o que, só com a Lei nova mencionada foi modificado, pois ela taxativamente aponta como infrator quem "traz consigo para uso próprio, substância entorpecente ou que determina dependência física ou psíquica", e o pune com pena de um a cinco anos de reclusão e multa de 10 a 50 vezes o maior salário-mínimo vigente no país (art. 281 inciso III).

Eis porque se nega provimento ao recurso, para confirmar, como efetivamente se confirma, a sentença de primeira instância.

Belém, 20 de agosto de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patrarcha — Presidente. Ary da Motta Silveira — Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de Setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 14.633)

ACÓRDÃO N. 410

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Alberto Fernandes Antunes e outros.

Apelados: — Poncion Abdias da Silva

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

É de ser considerada preventiva a Câmara Cível que tomou conhecimento do recurso, cuja matéria conexa, é objeto de outra apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes Alberto Fernandes Antunes e outros e Apelado Poncion Abdias da Silva:

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, pela unanimidade de votos de uma de suas Turmas, preliminarmente, julgar-se incompetentes para conhecer do processo por estar preventiva a Egrégia 1a. Câmara Cível, para onde os autos devem ser remetidos, por haver a mesma se manifestado sobre o assunto em processo conexo.

Custas na forma da lei.

Procedido o inventário de Francisco Assis de Moraes, e consequente partilha dos bens entre os herdeiros Poncion Abdias da Silva, Francisco das Chagas Nunes, Bernardo de Jesus Nunes, José Carvalho de Moraes, Bernardo Carvalho de Moraes, João Moacyr de Moraes, Maria de Nazaré Carvalho de Moraes e José Paulo Carvalho de Moraes, irmãos e sobrinhos de de cujus houve, no prazo de recurso, a interposição de apelação por parte de Alberto Fernandes Antunes, Mário Fernando Rodrigues, Domingos Emmi, João Umbelino de Araújo, e sua mulher Delfina dos Santos Araújo, Francisca Araújo dos Santos, Maurila Cornélia de Araújo e "União Beneficente dos Choferes do Pará" que alegaram a existência de um testamento deixado pelo de cujus, conforme certidão anexada aos autos, instituindo-os legatários, pleiteiam a anulação da partilha de fls. e a consequente validade dos legados a si atribuídos.

Recebida a apelação pelo dr. juiz a quo foram os autos distribuídos ao Exmo. Desembargador Walter Bezerra Falcão que os encaminhou a audiência do órgão do Ministério Público nesta instância, que, através parecer exarado pelo Exmo. 1o. Subprocurador Geral do Estado, opinou no sentido de ser provida a apelação a consequente invalidação do processo de inventário.

Em decorrência de haver sido indicado para integrar a 1a. Câmara Penal e Cível deste Egrégio Tribunal, o Exmo. Desembargador Walter Bezerra Falcão encaminhou os autos à Secretaria para os fins de direito.

Neste Interim, Domingos Emmi, pessoalmente, Maurilio Cornélia de Araújo, Francisca Araújo dos Santos, "União Beneficente dos Choferes do Pará", Alberto Fernandes Antunes e Mário Fernando Rodrigues através seus advogados Oswaldo Gomes dos Reis, Natanael Farias Leitão, Luiz Ribeiro de Almeida e Jorge Faciola de Souza, respectivamente, dirigiram a S. Exa. o Desembargador Presidente desta Corte de Justiça, petições de desistência da apelação que foram anexadas aos autos. Em seguida, em despacho exarado pelo Exmo. Desembargador Vice Presidente, o processo aguardou o final das férias coletivas, para distribuição.

Em meados de fevereiro último, foram os autos distribuídos e, tendo em vista a falta de poderes expressos de alguns advogados desistentes, **d e t e r m i n a m o s** fosse diligenciado junto ao referidos **c a u s i d i c o s**, e necessário poder desistencial, no prazo de dez dias. (fls. 270). — Ainda não havia esgotado referido prazo quando, em memorial ao qual juntou traslado de procuração pública vedando qualquer espécie de desistência, o advogado de Domingos Emmi, Ida Carmen Tupinambá Emmi, Mário Fernando Rodrigues, Lucia Chermont Rodrigues e Alberto Fernandes Antunes requereu o convalidamento da apelação. Findo o prazo diligencial de **d e t e r m i n a m o s** o processo da Secretaria

onde se encontrava, havendo unicamente o doutor Natanael Farias Leitão advogado da "União Beneficente dos Choferes do Pará", atendido a diligência requerida.

Indo o processo ao órgão do Ministério Público nesta instância para que se pronunciasse acerca das desistências e memoriais posteriores, o illustre 2o. Subprocurador Geral do Estado opinou no sentido dos memoriais serem desentranhados por contrariarem o rito processual das apelações, "a fim de que fosse apreciada a desistência, após cumprido o despacho de fls. 270".

É o Relatório.

Há pedidos de desistências a serem apreciados pela Egrégia Câmara de vez que segundo a jurisprudência vigente e enunciada recentemente pelo Acórdão número 303 de 26 de Maio do corrente ano, de lavra do ilustre Desembargador Cacella Alves.

"Compete a câmara julgar as desistências após a distribuição".

Realmente as desistências foram apresentadas antes da nova distribuição, porém não tendo sido julgadas e vindo o processo às nossas mãos, a apreciação da matéria desistencial cabe a Câmara e não ao Relator unicamente.

Inicialmente, porém há uma Preliminar a ser apreciada, qual seja a da incompetência desta 2a. Câmara Cível no tocante ao assunto, de vez que a Egrégia 1a. Câmara Cível, em uma de suas últimas reuniões tomou conhecimento da questão pertinente ao testamento objeto da apelação de que tratam os presentes autos julgando, inclusive, uma Preliminar no processo de Anulação de Testamento de Francisco Assis de Moraes. São só o conhecimento da matéria, como início de julgamento de mesma dão a 1a. Câmara Cível como preventa no tocante ao assunto, sob qualquer ângulo que seja o mesmo estudado. Nestas condições deverão os presentes autos ser encaminhados a 1a. Câmara Cível cuja competência foi firmada por provenção.

Belém, 20 de agosto de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente. Ricardo Borges Filho — Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Belém, 22 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOME NOVAES — Oficial Documentarista (G. Reg. n. 14.634)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que às fls. 36 dos autos de Recurso Extraordinário, entre partes, como recorrente, Carlos Adalberto Chady, e recorrido, Jorge Faciola de Souza, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"O prequestionamento de falsidade de assinatura dos títulos ajuizados seria condição primordial à admissão do recurso.

O recorrente ao contestar a ação, não alude em falsidade. Ao revés, afirma que emitiu tais títulos, embora em nome de Celso Magalhães.

Como se vê, a falsidade das assinaturas somente agora é que surge como fundamento do recurso extraordinário.

Pelo exposto, desmerece prosperar o recurso.

Belém, 21 de setembro de 1970.

a) AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de setembro de 1970.

a) Wilson Rabelo — Escrivão. (G. Reg. n. 14.630)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 83 dos autos de Recurso Extraordinário interposto por Elzio Negrão Ferreira, por seu advogado Raimundo Noleto, contra Negrão & Cia., patrocinado pelo advogado Artemis L. da Silva, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"O recurso não tem cabimento em face do disposto no inciso IV, do art. 308, do Regimento Interno do Colégio Supremo Tribunal Federal, visto que o valor da causa é de Cr\$ 600,00. Indeferido, pois, o seu seguimento.

Demorados por motivos de doença.

Belém, 15 de setembro de 1970.

a) AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de setembro de 1970.

a) WILSON RABELO — Escrivão.

(G. Reg. n. 14.631)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que encontra-se neste Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto pela Herança de Altamira da Veiga Cabral Caceia, através de seu advogado Demócrito Noronha Filho, contra a Fazenda Pública do Estado, a fim de ser o mesmo impugnado pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 21 de setembro de 1970.

a) WILSON RABELO — Escrivão.

(G. Reg. n. 14.632)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 29 de setembro corrente, para julgamentos pela 1a. Câmara Cível os seguintes feitos:

Agravo de Capanema.

Agravante: — O Banco da Amazônia S. A. (BASA) (Dr. Hamilton Cabral Duarte)

Agravados: — Antônio Ferreira da Costa, José Paulino de Lima e Manoel Pessoa de Queiroz (Dr. Walter Wilton Arbage)

Relator: — Desembargador JOJUCAN TAVARES.

Agravo da Capital

Agravante: — Raimunda Leal de Lima (Dr. José Nazareno Santana Dias)

Agravado: — Astrogildo Nunes Piedade (Dr. William Cavalcante)

Relator: — Desembargador
POJUCAN TAVARES.

Agravo da Capital

Agravante: — Raimundo Carneiro Corrêa (Dr. Antônio Coelho)

Agravada: — Guiomar Barbosa Corrêa (Pela Assistência Judiciária)

Relator: — Desembargador
POJUCAN TAVARES.

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Apelados: — Clinio Lameira e Aiba de Paula Brasil Lameira

Relator: — Desembargador
POJUCAN TAVARES.

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível

Apelados: — Waldemar Alves dos Santos e Júlia Alves dos Santos

Relator: — Desembargador
POJUCAN TAVARES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 22 de setembro de 1970.

a) GENYIS FREIRE — Subsecretário do T.J.E.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Comercial Silva e Melo Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil número 397-70, no valor de seis mil setecentos e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 6.709,80) vencida em 27.8.70, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga a favor de Fab. de Linhas P/Coser Serido S.A. e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de Setembro de 1970.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 5097 — Dia — 25.9.1970)

Faço saber por este edital a Farmácia Pacheco Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil número 12184, no valor de duzentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos (Cr\$ 225,81) vencida em 30.8.70, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Piam Farmc. Com. do Brasil Ltda. e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de Setembro de 1970.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de

Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 5098 — Dia — 25.9.1970)

Faço saber por este edital a Comercial Irmãos Silva Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil número 14566, no valor de hum mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos (Cr\$ 1.762,67), vencida em 26.8.70, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Lab. Belém Carneiro, e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1970.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 5099 — Dia — 25.9.1970)

Faço saber por este edital a Belfarma Ltda. estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Johnson-Bristol S.A. Indústria e Comércio para apontamento e protesto por falta de pagamento as duas (2) duplicatas de contas Mercantis n. 409 e 8927, nos valores de hum mil e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.035,00), e cento e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 196,80), vencidas em 23.11.69 e 18.10.69, por Vv. Ss. aceita, a favor de Apresentante, e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1970.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 6000 — Dia — 25.9.1970)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos quanto este Edital com o prazo de vinte (20) dias virem, que o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, trará público pregão de venda e arrematação a quem mais der emalor lance oferecer sobre a avaliação, no dia vinte e oito (28) do corrente, às dez horas (10h), à porta do Edifício do Fórum desta cidade, os bens penhorados a IRAPUAM LOPES DE OLIVEIRA; no excutivo que por este Juízo move a Fazenda Pública do Estado, a saber: uma parte do terreno edificado com um prédio próprio para comer-

cio, todo de alvenaria de tijolo, coberto de telhas de Brasil, com cinco (5) repartições, sendo dois (2) salões e três (3) salas pequenas, situada à Travessa Quintino Bocaiuva, nesta cidade, medindo doze (12) metros e cinquenta (50) centímetros de frente por vinte e cinco (25) metros de fundos, confinando, de um lado, com propriedade de dona Verbana Queiroz, e de outro lado, com terras de José Antonio de Souza. Bem esse avaliado em setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00). E para que chegue a notícia a todos que queiram arrematar se passou o presente, que será publicado e fixado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, escrivão datilografei e subscrevi.

Humberto de Castro

Juiz de Direito

(G. Reg. n. 14.097 — Dias 15 e 25—9—1970)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Nélcio Rodrigues Pimentel e Maria Auxiliadora Paula, ele filho de Raymundo Rodrigues Pimentel e de Alice Rodrigues Pimentel, ela filha de Francisco Paula Ribeiro e de Maria de Jesus Paula, solt; — Antonio de Jesus Moraes e Maria Antonia da Silva, ele filho de Joana de Jesus Moraes, ela filha de Raimundo Sipriano da Silva e de Sebastiana la Silva, solt; — Antonio José Nunes do Nascimento e Ruth Maria da Cunha Gomes, ele filho de Antonio Cordeiro do Nascimento e de Gracila Nunes do Nascimento, ela filha de Alberto Reinaldo Gomes e de Terezinha de Jesus da Cunha Gomes, solt; — Jesuino Pinheiro dos Santos e Doracinda da Silva Brabo, ele filho de Maria Pinheiro dos Santos, ela filha de Macedônio Negrão Brabo e de Vergílea da Silva Brabo, solt; — Paulo de Oliveira Coelho de Souza e Maria Marta Coelho de Souza Araújo, ele filho de Alvaro Coelho de Souza e de Maria Nazareth de Oliveira Coelho de Souza, ela filha de

Luiza Gonzaga Miranda de Araújo e de Zenóbia Coelho de Souza Araújo, solt; — Edelvaldo Pastana Leite e Nair Rodrigues dos Santos, éle filho de Ludegero Pastana Leite e de Evangelina Pastana Leite, ela filha de Júlio dos Santos e de Dijora Rodrigues dos Santos, solt; — Joaquim Farias Monteiro e Dulcinea da Costa Moreira, éle filho de Félix Monteiro dos Santos e de Maria Enedina Moraes de Farias, ela filha de Genézio da Conceição Moreira e de Francisca da Costa Moreira, solt; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, es-

crevente juramentada, assino.
a) Edith Puga Garcia
(T. n. 16.431. — Reg. n. 6024. — Dia 25.9.70)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Carlos Sérgio Carvalho da Silva e Miriam Nader Azuly, éle filho de Manoel Bastos da Silva e de Laura Lameira Carvalho da Silva, ela filha de Isaac Rafael Azuly e de Maria Nader Azuly, solt; — José Maria de Souza Reis e Maria Cristina Coelho Pinto, éle filho de Benedito da Silva Reis e de Ena Sant'Anna de Souza Reis, ela filha de Teodomiro Pinto da Silva e de Maria Coelho Pinto, solt; — Edson Furtado Santana e Maria Cidolêa Abreu Balleiro, éle filho

de Euclides Avelino de Santana e de Dorazi Furtado de Santana, ela filha de Manoel dos Santos Balleiro e de Otília Abreu Balleiro, solt; — João Souza Siqueira e Conceição de Maria Nascimento Guimarães, éle filho de Antonio Olegário de Siqueira e de Odelêa Souza Siqueira, ela filha de Gregório Manoel Guimarães e de Modestina Nascimento Guimarães, solt; — Lidimar de Fátima Cardoso Almeida e Maria de Nazaré Moraes do Espírito Santo, éle filho de Raimundo Soares de Almeida e de Maria do Carmo Cardoso Almeida, ela filha de Edmundo Lemos do Espírito Santo e de Tereza Jesus Moraes do Espírito Santo, solt; — Luiz Otávio Sarmiento Feitosa e Ligia Maria Ribeiro dos Santos, éle filho de João Teodoro Feitosa

e de Joana Sarmiento Feitosa, ela filha de Lucílio Ribeiro dos Santos e de Joana Guedes Mendes, solt; — Manoel Rodrigues dos Santos e Francisca Peixoto Pereira, éle filho de Nicanor Rodrigues dos Santos e de Anália Rodrigues dos Santos, ela filha de Henrique Soares Pereira e de Rosa Ana Peixoto. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16.432. — Reg. n. 6025. — Dia 25.9.70)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Cipriano Antônio Rodrigues, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Junta de Conciliação e julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema n. 1314, no dia 20 (vinte) de outubro de 1970, às nove (9) horas, à audiência relativa ao inquérito Judicial apresentado por Departamento de Estradas de Rodagem—DER-PA, cujo teor consta do processo existente na Secretaria da Junta, protocolado sob o número JCJC — 335/70.

Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento do requerido à referida audiência, importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o requerido estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se representar por outro empregado ou

elo seu sindicato cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede da Junta. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta. Eu, Guilherme Jovita, detilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

a) PLATAO BARROS — Juiz Presidente da JCJ de Capanema (G. Reg. n. 14.596)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 132 — DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—333/70,

R E S O L V E:

Conceder ao Guarda-Judicial, símbolo: PJ-12, Salomão Braga de Souza, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, licença especial, pelo período de seis meses,

referente ao decênio 1960/1970, para ser gozada oportunamente. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.264)

PORTARIA N. 133 — DE 24 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o grande número de reclamações ajuizado perante as Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém;

Considerando que esse fluxo de reclamações tem motivado a designação da primeira audiência para data posterior à sessenta, setenta e até oitenta dias do ajuizamento;

Considerando que essa situação é contrária aos propósitos de celeridade do processo trabalhista, ao interesse das partes e aos fins a que se destina a Justiça do Trabalho;

R E S O L V E:

I — Fica convocado, a partir de 31 do corrente, o Juiz Substituto da Região, Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, para, em conjunto com os suplentes de vogais respectivos, complementen-

tar semanalmente, obedecido o necessário revezamento entre as três Juntas de Belém, na ordem inversa de sua criação, o trabalho de instrução e julgamento dos dissídios individuais.

II — A partir desta data e observada a ordem das semanas estabelecida no item I desta Portaria, deverão as três Juntas de Belém organizar uma pauta paralela à principal, mas em horários descoincidentes, para ser cumprida pelo Juiz Substituto e pelos suplentes de vogais;

III — O serviço da Secretaria de cada Junta deverá atender não só os processos instruídos e julgados pelos Juiz Presidente e vogais, como pelos Juiz Substituto e suplentes de vogais;

IV — Cada Juiz Presidente designará um funcionário lotado na sua Junta para datilografar, na semana respectiva, as audiências presididas pelo Juiz Substituto e o Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, dois auxiliares de portaria ou de limpeza, para atenderem, nas horas de expediente, os serviços da Junta suplente.

V — A Junta suplente disporá de instalações próprias no primeiro bloco do edifício sede da Justiça do Trabalho em Belém;

VI — O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal deverá providenciar o preparo das instalações da Junta Suplente, até 28 do corrente, com o material permanentemente disponível em Belém;

VII — As audiências da Junta Suplente deverão ser apregoadas tanto no salão de espera da Junta titular como no seu próprio salão de espera, mas a Secretaria respectiva deverá registrar observação esclarecedora a respeito de quem instruirá e julgará a reclamação, no cartão de protocolo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.242)

PORTARIA N. 134 — DE 25 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a necessidade de iniciar a construção da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, utilizando dotação específica constante do Orçamento de 1970;

R E S O L V E:

Determinar a ida do Dr. Djalma Lobato Muller, Diretor-Geral de Secretaria, substituto, deste Tribunal, à cidade de Manaus, no período de 10. a 4 do mês de setembro próximo, a fim de tratar da licitação para construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 104,15 (cento e quatro cruzeiros e quinze centavos) e passagem aérea Belém-Manaus-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.285)

PORTARIA N. 135 — DE 27 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a convocação, a partir de 31 do corrente, do Juiz do Trabalho Substituto, Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, para, em conjunto com os suplentes de vogais respectivos,

complementar semanalmente o trabalho de instrução e julgamento dos dissídios individuais ajuizados nas três Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém;

Considerando que a convocação na ordem inversa de criação das Juntas, estabelecida na Portaria n. 133/70, beneficiará inicialmente a 3a. Junta de Belém;

Considerando que o Suplente de Vogal empregador da 3a. JCJ encontra-se no exercício da função, em virtude de impedimento do titular;

R E S O L V E:

Convocar o Suplente de Vogal empregado da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sr. Ubiratan Alves de Magalhães, e o Suplente de Vogal empregador da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sr. Coaracy José de Souza Cruz, para, em conjunto com o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, complementarem, no período de 31 de agosto a 4 de setembro vindouro, o trabalho de instrução e julgamento dos dissídios individuais, ajuizados perante a 3a. JCJ de Belém.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.415)

PORTARIA N. 136 — DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P — 330/70;

R E S O L V E:

Conceder à Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-8, Myriam Moreira de Souza, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, licença especial, pelo período de seis meses, referente ao decênio 1960/1970, para ser gozada oportunamente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.512)

PORTARIA N. 137 — DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a autorização do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, conforme Ata da sessão de hoje,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente deste Egrégio Tribunal, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de Cr\$ 173,59 (cento e setenta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos), e passagem aérea Belém-Manaus-Belém, a fim de, no período de 10. a 4 de setembro vindouro, assistir a abertura das propostas apresentadas na tomada de preços n. 14/70, para a construção do edifício-sede das Juntas de Manaus e, se for o caso, promover a adjudicação à empresa vencedora e assinar o contrato, bem como realizar a correição ordinária nas Juntas da cidade de Manaus.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.513)

PORTARIA N. 138 — DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P — 329/70;

R E S O L V E:

Conceder à Oficiala Judiciária, símbolo PJ-4, Olga Juracy Johnson, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, licença especial, pelo período de seis meses, referente ao decênio 1948/1958, para ser gozada oportunamente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.514)

PORTARIA N. 139 — DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P — 329/70.

R E S O L V E:

Conceder ao Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, Francisco Gomes Machado, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, licença especial, pelo período de seis meses, referente ao decênio 1960/1970, para ser gozada oportunamente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. n. 13.515)

PORTARIA N. 140 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1970

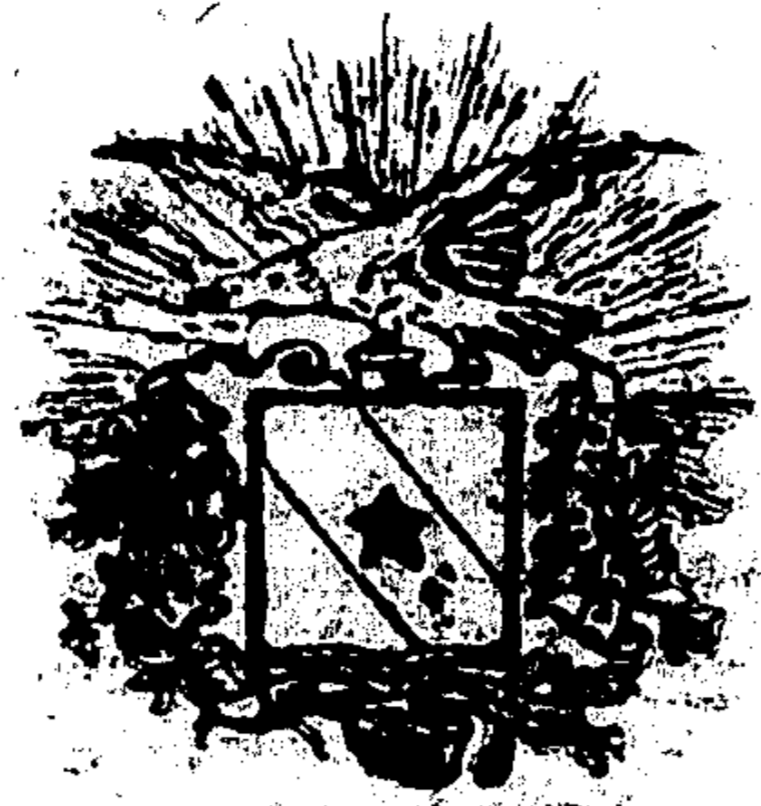
O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Declara, em conformidade com o artigo 80. da Lei n. 4.493, de 24 de novembro de 1964, que

o Bacharel Aloysio da Costa Chaves, aposentado por Decreto de 25 de julho de 1969, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de acordo com o artigo 108, § 10. da Constituição Federal, cabe o proventos mensal de Cr\$ 3.564,00, (três mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros) sendo Cr\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento do cargo fixado pela Lei 5.552/68 e incluído aumento concedido pelo artigo 30. do Decreto-Lei n. 1.073, de 9 de janeiro de 1970, e Cr\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro cruzeiros), correspondentes a 35% de acréscimo de vencimentos nos termos do artigo 12, item IV da Lei n. 3.414 de 1958, a partir de 28 de julho de 1969, data da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL da União.

a) LUCYMAR COELHO PENNA — Diretora Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região, Substituta.

(G. Reg. n. 13.791)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 1.803

Assembléia Legislativa do Estado

ATA da centésima quarta sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de agosto de mil novecentos e setenta. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, na Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coêlho, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Amyntor Cavalcante, Antonino Rocha, Antonio Amaral, Antonio Guerreiro, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, César Franco, Dário Dias, Eulálio Mergulhão, Francisco Lobato, Freitas Filho, Gerson Peres, Gonçalves Duarte, João Augusto, João Reis, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Victor Paz, Alvaro Freitas, Chermont Júnior, Fernando Barros, Gurjão Sampaio, Massud Ruffeil e Sirotheau Corrêa. O Senhor Presidente Abbas Arruda secretariado pelos Deputados Antonio Teixeira, e Lourenço Lemos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício do Secretário do Governador de Pernambuco, acusando o recebimento do Ofício número setecentos e cinquenta e três barra setenta, desta Assembléia, sobre

proposição do Deputado Vicente Queiroz, em solidariedade ao povo de Pernambuco, face às últimas enchentes de que foi vítima; e o Programa do Rotary Clube para os festejos em comemoração à Semana da Pátria. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Alfredo Coêlho que fez pronunciamento a respeito do recenseamento a ter início em Primeiro de Setembro e elogiou o trabalho apresentado nesta Casa pelo Deputado Mário Cardoso, que trata do assunto, solicitando a colaboração de todos os Deputados. O segundo orador foi o Deputado Alfredo Gantuss que leu o noticiário do jornal O Liberal sobre a rodovia Santarém-Cuiabá, solicitando que constasse dos Anais da Casa, concluiu apresentando um requerimento. Foi aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho que apresentou um requerimento de votos de profunda saudade, como justa homenagem ao grande sábio do Direito Brasileiro, o Ministro Nelson Hungria. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo ou Emenda Constitucional. O Deputado Gerson Peres pediu a palavra para apresentar um Projeto de Resolução, que dispõe sobre a participação dos

Deputados na Campanha Eleitoral de mil novecentos e setenta e dá outras providências. Não havendo quem quisesse usar da palavra o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação e foram aprovados, os seguintes requerimentos que se encontravam sobre a Mesa, de autoria do Deputado Alfredo Gantuss e Brabo de Carvalho ambos apresentados na Hora do Expediente da presente Sessão, sendo que do Deputado Alfredo Gantuss com manifestação favorável dos Deputados Jorge Arbage, Santino Corrêa, Júlio Aguiar e João Augusto. O Deputado Jorge Arbage encaminhou à Mesa um requerimento de votos de congratulações e aplausos pelo transcurso, na data de hoje do vigésimo oitavo aniversário de Fundação da Legião Brasileira de Assistência, e que também foi aprovado. Da pauta dos trabalhos, foram aprovados os seguintes requerimentos trezentos e noventa e seis barra setenta do Deputado Mário Cardoso e o trezentos e noventa e sete barra setenta do Deputado Jorge Arbage, com abstenção do Deputado Eulálio Mergulhão. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final, os seguintes processos: trinta e dois barra setenta, Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Jorge Arbage, concedendo o Título Honorífico de Cidadão do Estado do Pará ao Excelentíssimo Senhor General Emílio Garrastazu Mé-

dici e dá outras providências: vinte e um barra setenta Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Almerindo dos Santos Anselmo; vinte e sete barra setenta Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Governo do Estado a efetuar a doação de uma área de terras, em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará, vinte e oito barra setenta Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Constituição e Justiça, ratificando o Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde através do Serviço Nacional da Lente e da Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Processo duzentos e noventa barra sessenta e oito Projeto de Lei do Deputado Vicente Queiroz, denominando "Professor Ramiro de Castro" o próximo Grupo Escolar a ser construído nesta Capital. Nada mais havendo, a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, tendo antes convocado os Senhores Deputados para a sessão do dia trinta e um, à Hora Regimental, sendo lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1970.

(aa) — Presidente: Deputado Abbas Arruda; Secretários: Deputado Antonio Teixeira e Deputado Lourenço Lemos.
(G. Reg. n. 13.092)

ATA da centésima quinta Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em trinta e hum de agosto de mil novecentos e setenta. Aos trinta e hum dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessão da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coêlho, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Amyntor Cavalcante, Antonio Rocha, Antonio Amaral, Antonio Guerreiro, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Dário Dias, Eládio Lobato, Eulálio Mergulhão, Francisco Lobato, Freitas Filho, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, João Reis Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Smpliciano Medeiros, Alvaro Freitas, Chermont Júnior, Fernando Barros, Gurgião Sampaio, Massud Ruffeil, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. O Senhor Presidente Deputado Abbas Arruda, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício do Governador do Amapá, informando que aquele Território prestará a sua colaboração para que a solicitação contida no ofício número oitocentos e vinte e hum barra setenta, desta Assembléia, tenha o êxito esperado; Ofício do Diretor do Banco Central do Brasil, informando que a Resolução cento e quarenta e sete, do Conselho Monetário Nacional, teve por escopo específico propiciar recursos para concessão de empréstimos especiais aos agricultores nas zonas do po-

ligono das secas, e Telegrama do Governador de Rondônia, comunicando que a homologação do Decreto Lei número mil cento e seis, de dezesseis de junho passado, contou com o integral apoio do representante daquele Território. A seguir, foi procedida a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada como estava redigida. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Brabo de Carvalho, que depois de proceder a leitura do noticiário publicado no Vespertino "O Liberal", a respeito do Projeto de Lei enviado ao Congresso e que trata da Organização e a Divisão Judiciária nos Estados, apresentou um Requerimento para que esta Assembléia manifeste os aplausos e votos de integral solidariedade ao Interact Clube, pela Campanha de Conscientização da Juventude sobre os Perigos dos Entorpecentes. O Deputado Massud Ruffeil justificou e apresentou um requerimento, de aplausos e congratulações à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, pela aprovação da Resolução número mil seiscentos e trinta e oito, de sete de julho do corrente ano, instituindo o forum de debates sobre o uso e o tráfico de substâncias tóxicas ou que causam dependência física ou psíquica e dá outras providências. O Deputado Antonio Teixeira apresentou dois requerimentos, o primeiro, para que esta Casa faça registrar nos seus Anais, o artigo publicado no matutino Fôlha do Norte do dia trinta de agosto do corrente, intitulado Política de Ontem e de Hoje, de autoria do Jornalista João Corrêa, e o segundo, para que seja registrado nos Anais desta Casa, o estudo feito pelo Reitor do Seminário Teológico Batista Equatorial e Professor de Psicologia da UFP Jussié Gonçalves de Souza, sob o título Relações Psicológicas das Famílias do Retardado Mental, dando-se conhecimento ao ilustre professor. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os seguintes requerimentos: dos Deputa-

dos Massud Ruffeil e Brabo de Carvalho que se encontravam sobre a Mesa e foram apresentados na Hora do Expediente da presente sessão; quatrocentos barra setenta do Deputado Antonio Teixeira; quatrocentos e um barra setenta do Deputado Mário Cardoso; quatrocentos e dois barra setenta do Deputado Alfredo Gantuss; quatrocentos e quatro barra setenta do Dep. Victor Paz, e quatrocentos e cinco barra setenta do Deputado Victor Paz, estes constantes da pauta dos trabalhos. O requerimento quatrocentos e três barra setenta do Deputado Alfredo Gantuss, sofreu adiamento por vinte e quatro horas, requerimento aprovado do Deputado Alvaro Freitas. A respeito da matéria usou da palavra o Deputado Eulálio Mergulhão que firmou ponto de vista contrário a aprovação do requerimento, por entender ser uma intromissão indevida a um órgão regido por legislação próprio. Esgotada a matéria, e ainda restando tempo, o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação de requerimento, o que fizeram os Deputados Carlos Costa, de apêlo ao Governador do Estado, no sentido de determinar a instalação de luz e água na vila balneária de Marudá, e Deputado Gerson Peres, de apêlo em nome dos municípios do Baixo Tocantins aos Senhores Presi-

dente da República. Presidente do Banco do Brasil e Doutor Oziel Carneiro, para que instalem uma agência daquele Banco, na cidade de Cametá. Pelo Deputado Lourenço Lemos foi encaminhado à Mesa um requerimento, de apêlo ao Prefeito de Belém, para que envie mensagem à Câmara Municipal, dando as vantagens a que têm direito o pessoal inativo do Corpo de Bombeiro. O Deputado Alvaro Freitas apresentou um requerimento, sugerindo ao Governador do Estado para que busque os benefícios regulados pela Portaria de seis de maio de mil novecentos e setenta, do Ministro de Estado da Justiça, publicado no Diário Oficial de oito de maio de mil novecentos e setenta, e que diz respeito ao problema social do menor abandonado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental, encerrando a presente sessão às dezesseis horas e quarenta e sete minutos, sendo lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1970.
(aa) — Presidente: Deputado Abbas Arruda; Secretários: Deputado Antonio Teixeira e Deputado Lourenço Lemos.
(G. Reg. n. 14.095)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00